



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº. 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026
DATA DA REALIZAÇÃO: 04/05/2026

PROCESSO LICITATÓRIO NÃO EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI

1. PREÂMBULO

O Município de Itambaracá, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, Centro, através do Prefeito Municipal Senhor Amarildo Tostes, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, pelo **Sistema de Registro de Preços**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.1. Os trabalhos serão conduzidos por Servidor do MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ – ESTADO DO PARANÁ, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL compras” constantes da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com/Home/Login>).

1.2. O Agente de Contratação responsável por este Pregão Eletrônico será: Tamires Fernanda Teixeira, e Equipe de Apoio os Srs. Júlio César Dias e Renata Cristina dos Santos, designados pela Portaria 142/2025, de 11 de março de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 12 de março de 2025, Edição nº 3233, e-mail para contato: licitacao@itambaraca.pr.gov.br.

1.3. A participação no presente Pregão Eletrônico se dará mediante realização sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, disponível no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com/Home/Login>.

1.4. Este edital NÃO é exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI's, e não possui cota reservada, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local e regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, nos termos do Artigo 49, incisos II e III da LC 123/06, alterada pela LC 147/14; porém o mesmo contempla os benefícios da regularidade fiscal e trabalhista e o empate ficto para as empresas enquadradas nesta condição.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. OBJETO: contratação de empresa especializada na locação, montagem, manutenção e desmontagem de estruturas e equipamentos, bem como na prestação de serviços de apoio logístico, produção, segurança e limpeza, para atendimento aos eventos promovidos no município de Itambaracá por intermédio do Departamento de Turismo, incluindo EXPOITAM, Festa Julina Municipal e Festival de Pesca à Corvina.

2.1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.1.3. Será utilizado o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

2.2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

2.2.1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30min do dia 16/04/2026 às 08h00min do dia 04/05/2026.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

2.2.2. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h10min do dia 04/05/2026 às 08h29min do dia 04/05/2026.

2.2.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h30min do dia 04/05/2026.

2.2.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

2.2.5. LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br “Acesso Identificado no link - licitações”.

2.2.6. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, Itambaracá, Estado do Paraná, CEP: 86.375-000;

Através da plataforma BLL: www.bllcompras.com

E-mail: licitacao@itambaraca.pr.gov.br

2.2.7. FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

2.2.8. INFORMAÇÕES:

2.2.8.1. Endereço: Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06 – Itambaracá – Pr.

2.2.8.2. Telefone: (43) 3543-1224 ou pelo e-mail: licitacao@itambaraca.pr.gov.br.

2.3. Para participação na licitação, os interessados deverão providenciar o seu cadastramento, sua certificação e seu credenciamento no Portal de Licitações Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

2.4. ANEXOS DO EDITAL

2.4.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

2.4.1.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

2.4.1.2. ANEXO II - Termo de Referência

2.4.1.3. ANEXO III – *Modelo de Declaração Unificada;*

2.4.1.4. ANEXO IV – *Modelo de Proposta de Preços (licitante vencedor);*

2.4.1.5. ANEXO V – Minuta de Ata de Registro de Preços;

2.4.1.6. ANEXO VI – Minuta de Contrato.

3. DO VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor máximo total do objeto é R\$1.384.560,52 (um milhão, trezentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais e cinquenta e dois centavos. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

AgroShow: Cultura, turismo e lazer			
Fonte	Red.	Cód. Despesa	Descrição
01000	367	08.004.27.695.0007.2041. 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. A participação no presente Pregão Eletrônico se dará mediante realização sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL**, disponível no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com/Home/Login>.

4.2. Os interessados deverão se inscrever previamente, realizando o devido credenciamento junto à **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**; telefone: **(041) 3097-4600**; e-mail: contato@bll.org.br; até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas;



devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento; que deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

1) No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.

2) Tal exigência se faz necessária tendo em vista a obrigatoriedade de se cadastrar todas as empresas participantes do certame, para fins de repasse de informações obrigatórias ao Tribunal de Contas do Estado;

3) O Acesso a tais documentos, por parte deste Município, se dará somente na fase de habilitação do certame.

b) Demais documentos exigíveis pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4.3. O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.8. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

4.9. Não poderão disputar esta licitação:

4.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.9.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.9.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.9.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.9.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



4.9.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.9.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.9.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.9.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.9.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.10. O impedimento de que trata o item 4.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.9.2 e 4.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.14. O disposto nos itens 4.9.2 e 4.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.16. A vedação de que trata o item 4.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto e Marca do produto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.6. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



5.6.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.6.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.7. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.7.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.7.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.6. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

6.1. licitante deverá cadastrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o preço unitário do item, Marca/Modelo (se for o caso), observados o quantitativo e a unidade de fornecimento do objeto a ser contratado, conforme o Termo de Referência (Anexo II).

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.4. Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.

6.5. A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que atende aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

6.6. Uma vez certificada após o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

6.7. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

6.8. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

6.8.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, as licitantes poderão ser liberadas dos compromissos assumidos.

6.9. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

6.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



6.11. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio <https://bllcompras.com/Home/Login>.

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico ("chat").

7.2.1. Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail licitacao@itambaraca.pr.gov.br, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo o Pregoeiro registrar o fato no "chat" e relatar o teor das comunicações.

7.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

7.4. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.5. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://bllcompras.com/Home/Login>.

7.6. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no "chat", os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

8. DO INÍCIO DA DISPUTA E DA VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

8.1. A fase de lances deste Pregão será processada pelo modo de disputa "aberto", conforme procedimento estabelecido no art. 56, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, ressalvado o disposto no item 8.3.

8.3. Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo à competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:

8.3.1. proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;

8.3.2. proposta com preços manifestamente inconsistentes ou com presunção absoluta de inexequibilidade;

8.4. Serão considerados preços manifestamente inconsistentes quando ofertado valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado.

8.5. Mediante despacho fundamentado registrado no sistema e acessível a todos, o Pregoeiro apresentará as razões para a prévia desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 8.3.



9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

9.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

9.4. Havendo empate nominal entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, se for o caso, o critério de desempate previsto no inciso I art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

9.4.1. Considerar-se-á circunstancialmente inviável a aplicação do critério de desempate previsto no inciso II do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, em razão da ausência de parametrização do Portal de Licitações Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, para tanto.

9.4.2. Persistindo o empate nominal após a aplicação do item 9.4 e diante do exposto no item 9.4.1, deverá ser observado o critério previsto no inciso III do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

9.4.3. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios referidos nos subitens anteriores, o desempate ocorrerá por meio de sorteio público a ser realizado por meio virtual, consoante instruções previamente comunicadas pelo Pregoeiro.

9.4.4. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplica-se o disposto nos subitens anteriores.

9.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.5.1. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

9.6.1. A possibilidade de exclusão de lance inexequível por parte do Pregoeiro não desonera a licitante da responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.

9.7. Para a formulação dos lances, a licitante deverá observar o intervalo mínimo de R\$ 0,01 (um centavo de real).

9.1. Aplicam-se à presente licitação as disposições constantes dos arts. 42 a 48 da Lei nº Complementar nº 123/2006.

9.2. Somente farão jus aos critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e do §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, devendo declarar tal condição em campo próprio do sistema na oportunidade de cadastramento da proposta.

10. DO JULGAMENTO

10.1. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

11.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.



11.1.2. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

11.2. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1. O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o envio da proposta devidamente adequada ao último lance, com a Marca do produto ofertado, por meio de campo próprio do sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.1.1. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail licitacao@itambaraca.pr.gov.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

12.1.2. O prazo para envio da proposta é de, no mínimo, 02 (duas) horas a contar da convocação do Pregoeiro pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

12.1.3. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

12.1.4. O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de folders, prospectos e outros documentos ou materiais de divulgação que contenham informações técnicas e detalhamentos acerca dos produtos e/ou equipamentos ofertados.

12.1.5. Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante poderá ser desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12.1.6. A proposta será desclassificada quando:

12.1.6.1. contiver vícios insanáveis;

12.1.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

12.1.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

12.1.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e

12.1.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

12.1.7. O PREGOEIRO poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir da licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto no subitem 12.1.6 acima.

12.2. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

12.2.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

12.2.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

12.2.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto ao preço ofertado, que não poderá ser superior ao valor estimado constante no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

12.3.1. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.



12.3.2. Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

12.3.3. Se houver indícios de inexecutibilidade relativa da proposta, o Pregoeiro deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme ANEXO I do edital.

13.2. Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

13.3. Será verificado ainda se o licitante apresentou as declarações exigidas, conforme estabelecido no ANEXO I deste Edital, devendo ser inserida em campo próprio do sistema – Plataforma BLL.

13.3.1. O atendimento do item acima poderá ser através da apresentação de Declaração Unificada, conforme modelo constante do anexo III deste edital.

13.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

13.5. O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de Inidôneos mantido pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

b) Cadastro de impedidos e inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas do Estado, e cadastro de fornecedores sancionados deste Município;

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

13.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

13.7. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

13.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

13.7.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

13.7.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

13.8. Os documentos exigidos para habilitação (Anexo I do Edital) deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da convocação do Pregoeiro, pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

13.8.1. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.



13.8.2. Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

13.9. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

13.10. A licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ela encaminhados.

13.10.1. Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar à licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

13.10.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Prefeitura Municipal, Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, Centro, Itambaracá/Pr, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

13.11. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 13.8, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 02 horas (duas horas), para:

13.11.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

13.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

13.11.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

13.11.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

13.11.4.1. A apresentação de documentos de que trata o subitem 13.11 será realizada em observância ao disposto no item 13.12 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida à licitante, implicando sua inabilitação.

13.12. Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 13.11 meio do campo de "anexos" do sistema.

13.12.1. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail licitacao@itambaraca.pr.gov.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no "chat" a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

13.12.2. O prazo para envio dos documentos é de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

13.12.3. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

13.12.4. Em caso de não envio dos documentos de que tratam os itens 13.11 e 13.12 no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

13.13. Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

13.13.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.



13.13.2. Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

13.14. Para fins de verificação das condições de habilitação, o Pregoeiro poderá, diretamente, realizar consulta em bases de dados e/ou em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo as informações, os dados e/ou os documentos obtidos como meio legal de prova.

13.15. As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.15.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

13.15.2. A não regularização dos documentos, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no §5º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.16. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.17. O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante, quando o intervalo entre a sua data de expedição ou de revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

13.17.1. Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

13.18. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

14. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

14.1. Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

14.2. Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

15. RECURSOS E CONTRARRAZÕES

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

15.4.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.

15.4.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



15.4.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

15.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <http://transparencia.itambaraca.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/1/licitacoes>.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação da proposta melhor classificada ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, a sessão será reaberta na etapa posterior ao encerramento da fase de lances.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico e via e-mail.

16.3.1. A convocação feita por e-mail dar-se-á a partir de dados obtidos junto à plataforma eletrônica, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DO TERMO DE CONTRATO

17.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso ao sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 05 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.



17.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

17.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

17.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

17.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

17.5. Os prazos dos itens 12.2 e 12.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

17.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

17.8. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o licitante vencedor deverá apresentar programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme Decreto nº 12.304, de 9 de dezembro de 2024.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

18.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

18.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

18.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

18.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

18.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

18.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

18.7. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

18.7.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

19. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADO

19.1. Quando se tratar de registro de preço, o preço registrado poderá, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos.



19.1.1. Quando o preço de mercado se tornar inferior aos preços registrados, a Administração adotará as seguintes providências:

19.1.1.1. Convocação do Detentor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

19.1.1.2. Liberar o Detentor do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;

19.1.1.3. Convocação dos demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

19.1.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, o requerimento/proposta, devidamente comprovado e justificado, de equilíbrio econômico-financeiro para mais, deverá partir do fornecedor; que deverá ser feito acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição e/ou outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta ou no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços; e, do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.

19.1.2.1. A solicitação acima será objeto de análise por parte do Gestor de Contratos, que adotará as seguintes providências:

19.1.2.1.1. Avaliação do preço registrado, que poderá ser objeto de equilíbrio econômico-financeiro, lhe sendo facultada a aceitação ou não do pedido de revisão;

19.1.2.1.2. Liberar o Detentor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de entrega dos produtos e;

19.1.2.1.3. Convocação dos demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

19.2. Quando não houver êxito nas negociações para readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

20.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, em campo próprio na plataforma BLL - <https://bllcompras.com/Home/Login>; ou através do e-mail: licitacao@itambaraca.pr.gov.br.

20.4. A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

20.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no Artigo 156 da mesma Lei, bem como no Decreto nº 5.074/2025 do município de Itambaracá/Pr.



21.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

21.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

21.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato/ata;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

21.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:

- a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

21.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;
- b) fraudar o Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances:

21.2.3.2. A sanção prevista no item 21.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Itamaracá/PR, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.3. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

21.3.1. Para as infrações previstas no item 21.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

21.3.2. Para as infrações previstas no item 21.2.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

21.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;



21.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

21.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

21.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

21.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

21.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

21.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

21.7.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

21.8. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.10. O não pagamento nos prazos fixados no Edital e Anexos acarretará multa à **CONTRATANTE**, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

$I = (TX/100) / 365$;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. São obrigações da Contratada, além de outras previstas neste edital ou decorrentes da natureza do ajuste:

22.1.1. manter durante a execução do ajuste as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;

22.1.2. apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

22.1.3. efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste ajuste;

22.1.4. responsabilizar-se por todo o ônus relativo ao fornecimento, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

22.1.5. manter preposto para este ajuste que irá representá-la, sempre que for necessário.

22.2. A Contratada responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados ao MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/PR ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, decorrentes da execução do ajuste.

22.3. A Contratada não poderá ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações deste ajuste a terceiros.

22.4. Aplicam-se ao ajuste as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

23. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

23.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

23.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

23.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

23.4. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

23.5. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

23.6. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

23.7. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

23.8. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.

24.2. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer, sanear ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

24.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

24.4. As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

24.5. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.6. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Transparência, através do endereço eletrônico <http://transparencia.itambaraca.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/1/licitacoes>, e na Plataforma BLL, através do endereço eletrônico <https://bllcompras.com/Home/Login>.

24.7. Mais informações referentes este Pregão Eletrônico poderá ser solicitado por e-mail: licitacao@itambaraca.pr.gov.br, ou pelo telefone (43) 3543-1224.

PAÇO MUNICIPAL, 15 de Abril de 2026.

Amarildo Tostes
Prefeito Municipal

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, o presente edital foi examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Itambaracá-PR, por atender aos requisitos legais



ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 66, da Lei Federal nº 14.133/21)

1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme a legislação aplicável.

1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21)

1.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.9. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.10. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.12. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.13. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.13.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.13.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL (Art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21)

1.14. Atestado e/ou declaração de capacidade técnica operacional fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome da empresa licitante, relativo à execução de serviço semelhante/similar ao objeto do presente edital, quanto a complexidade operacional e estrutural, bem como executou e instalou, anteriormente, itens significativos do objeto da licitação;

1.14.1. Indicação do responsável técnico pelos serviços, através de declaração da licitante.

1.14.2. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo profissional como responsável técnico por mais de uma licitante para o mesmo item.

1.14.3. Registro no Conselho de Classe respectivo do responsável técnico indicado pela licitante, através da certidão de registro fornecida pelo Conselho de Classe respectivo em plena validade.

1.14.4. Em se tratando de profissional não registrado no CREA/CAU/CRT do Estado do Paraná, deverá apresentar o registro do CREA/CAU/CRT do Estado de origem, ficando o licitante vencedor obrigado a apresentar o visto do CREA/CAU/CRT do Paraná em relação ao profissional indicado antes da assinatura do contrato.

1.14.5. Comprovação de, no mínimo, 01 (um) profissional detentor de cursos NR 35 e NR 10 (dentro da validade prevista na norma – 02 anos)

1.14.6. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica de execução e instalação no qual menciona a execução de serviço semelhante/similar ao objeto do presente edital

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 69, da Lei Federal nº 14.133/21)

1.15. Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

1.15.1. Referente ao documento acima, fica dispensado a apresentação para empresas MEI.

1.16. A Constituição Federal no Artigo 37, XXI, traz o seguinte: ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

1.17. A exigência da certidão negativa de feitos sobre falência consta no rol de documentos descrito no Artigo 69 da Lei 14.133. Desta feita, tal exigência ampara-se na negativa de participação de empresas em falência e nada faz menção sobre recuperação judicial que, segundo Julgados do STF, empresas nesta situação podem participar de licitação, desde que comprove, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica através de "*certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório*".

Disposições gerais sobre habilitação

1.18. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

1.19. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

1.20. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

1.21. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



1.22. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

1.23. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

1.24. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o **7.7.20.** Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

1.24.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

1.25. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

1.26. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

1.27. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

1.28. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

1.29. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste termo de referência a contratação de empresa especializada na locação, montagem, manutenção e desmontagem de estruturas e equipamentos, bem como na prestação de serviços de apoio logístico, produção, segurança e limpeza, para atendimento aos eventos promovidos no município de Itambaracá por intermédio do Departamento de Turismo, incluindo EXPOITAM, Festa Julina Municipal e Festival de Pesca à Corvina.

1.2. Especificação da aquisição:

1.2.1. A especificação dos itens e os quantitativos a serem contratados constam na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	PAINEL DE LED 1. Características Técnicas Mínimas do Painel • Tipo: Painel de LED para uso externo (Outdoor) • Pitch: P3 (3 mm entre pixels) • Brilho: Mínimo de 5.000 nits, adequado para visibilidade sob luz solar direta • Taxa de atualização (Refresh Rate): ≥ 3.840 Hz • Ângulo de visão: Horizontal $\geq 140^\circ$ / Vertical $\geq 120^\circ$ • Escala de cinza: ≥ 14 bits • Proteção: Grau de proteção mínimo IP65 (frontal) • Vida útil dos módulos: Compatível com uso contínuo durante o período do evento 2. Dimensões • Dimensões do painel a serem definidas conforme necessidade da contratante, respeitando proporcionalidade e resolução compatível com a tecnologia P3 3. Estrutura e Fixação • Estrutura metálica própria para uso externo, dimensionada conforme normas técnicas • Sistema de fixação seguro, podendo ser em estrutura de chão, treliça (truss) ou fixação em fachada, conforme definido pela contratante • Todos os itens de sustentação, travamento e segurança inclusos 4. Equipamentos e Acessórios inclusos • Módulos de LED, gabinetes e controladoras • Processador de vídeo compatível • Fontes de alimentação e cabeamento elétrico e de dados • Computador ou sistema de controle para gerenciamento de conteúdo • Sistemas de proteção elétrica e aterramento • Backup mínimo de módulos e fontes para substituição	metro	150	R\$ 266,60	R\$ 39.990,00



	imediate, se necessário 5. Serviços Incluídos • Transporte, carga e descarga dos equipamentos • Montagem e instalação completa no local do evento • Configuração, calibração de brilho e cores • Operação assistida ou suporte técnico durante todo o período da locação • Manutenção corretiva imediata em caso de falhas • Desmontagem e retirada dos equipamentos ao término do contrato 6. Software • Software de controle e gerenciamento de conteúdo incluso • Compatível com os formatos de vídeo e imagem mais usuais • Sem custos adicionais de licenciamento para a contratante 7. Segurança e Conformidade • Atendimento às normas de segurança elétrica e estrutural vigentes • Utilização de equipamentos adequados para ambientes externos • Responsabilidade técnica da empresa contratada durante todo o período da locação 8. Garantia de Funcionamento • Garantia de pleno funcionamento durante toda a vigência da locação • Substituição imediata de equipamentos defeituosos, sem ônus adicional				
02	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA Contratação de empresa especializada para locação de grupo gerador de energia elétrica, destinado ao fornecimento contínuo, estável e ininterrupto de energia durante a realização de evento, incluindo fornecimento de combustível, operação assistida e suporte técnico. Especificações Técnicas Mínimas • Potência nominal: mínimo de 260 kVA • Tipo: Grupo gerador a diesel, trifásico • Tensão de saída: compatível com as necessidades da contratante, 127/220 V trifásico, ou conforme demanda específica do evento • Frequência: 60 Hz • Sistema de controle: painel digital de comando, com monitoramento de parâmetros elétricos e mecânicos, dotado de proteções contra sobrecarga, curto-circuito, superaquecimento e falhas operacionais • Nível de ruído: gerador preferencialmente silenciado, adequado para uso em áreas com presença de público	unid.	8	R\$ 5.768,69	R\$ 46.149,52



	Autonomia e Combustível • Autonomia mínima para 16 (dezesesseis) horas diárias de funcionamento contínuo, no período compreendido entre 14h00 e 04h00 do dia seguinte • Combustível diesel incluso, com fornecimento de tanque suplementar, quando necessário, para garantir a operação ininterrupta • Garantia de entrega do equipamento totalmente abastecido diariamente antes do início das atividades do evento Acessórios Inclusos • Cabos elétricos dimensionados conforme a carga • Conectores e quadros de distribuição compatíveis • Sistema de aterramento adequado, conforme normas técnicas vigentes Serviços Inclusos • Transporte, carga e descarga do equipamento • Instalação completa no local indicado pela contratante • Operação, acompanhamento e monitoramento técnico durante todo o período do evento • Manutenção preventiva e corretiva durante a locação • Desmontagem e retirada do equipamento ao término do evento Equipe Técnica • Disponibilização de equipe técnica qualificada, responsável pela instalação, operação e supervisão do grupo gerador durante todo o período de funcionamento Atendimento Emergencial • Atendimento técnico imediato e contínuo em caso de falhas, com substituição do equipamento, se necessário, sem ônus adicional para a contratante Conformidades e Segurança • Equipamento em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes • Responsabilidade técnica integral da empresa contratada durante toda a vigência da locação				
03	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA - STAND BY Contratação de empresa especializada para locação de grupo gerador de energia elétrica, destinado a ficar no MODO STAND BY, incluindo fornecimento de combustível, operação assistida e suporte técnico. Especificações Técnicas Mínimas • Potência nominal: mínimo de 260 kVA • Tipo: Grupo gerador a diesel, trifásico • Tensão de saída: compatível com as necessidades da contratante, 127/220 V trifásico, ou conforme demanda	unid.	8	R\$ 3.000,00	R\$ 24.000,00



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	específica do evento • Frequência: 60 Hz • Sistema de controle: painel digital de comando, com monitoramento de parâmetros elétricos e mecânicos, dotado de proteções contra sobrecarga, curto-circuito, superaquecimento e falhas operacionais • Nível de ruído: gerador preferencialmente silenciado, adequado para uso em áreas com presença de público Autonomia e Combustível • Autonomia mínima para 16 (dezesesseis) horas diárias de funcionamento contínuo, no período compreendido entre 14h00 e 04h00 do dia seguinte • Combustível diesel incluso, com fornecimento de tanque suplementar, quando necessário, para garantir a operação ininterrupta • Garantia de entrega do equipamento totalmente abastecido diariamente antes do início das atividades do evento Acessórios Inclusos • Cabos elétricos dimensionados conforme a carga • Conectores e quadros de distribuição compatíveis • Sistema de aterramento adequado, conforme normas técnicas vigentes Serviços Inclusos • Transporte, carga e descarga do equipamento • Instalação completa no local indicado pela contratante • Operação, acompanhamento e monitoramento técnico durante todo o período do evento • Manutenção preventiva e corretiva durante a locação • Desmontagem e retirada do equipamento ao término do evento Equipe Técnica • Disponibilização de equipe técnica qualificada, responsável pela instalação, operação e supervisão do grupo gerador durante todo o período de funcionamento Atendimento Emergencial • Atendimento técnico imediato e contínuo em caso de falhas, com substituição do equipamento, se necessário, sem ônus adicional para a contratante Conformidades e Segurança • Equipamento em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes • Responsabilidade técnica integral da empresa contratada durante toda a vigência da locação				
04	ADESIVOS - com recorte eletrônico no material 50x50	unid.	100	R\$ 12,67	R\$ 1.267,00



05	SERVIÇOS DE DECORAÇÃO TEMÁTICA PARA EVENTO Contratação de empresa especializada em decoração e ambientação de eventos, para execução dos serviços de decoração temática do Rodeio, compreendendo a concepção, fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem dos elementos decorativos do hall de entrada principal e da entrada do setor/sala de palestras, com materiais de qualidade, identidade visual temática e acabamento compatível com o porte do evento. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS A empresa contratada deverá fornecer, instalar, manter e desmontar todos os itens de decoração, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos e logística, conforme descrito a seguir: 1. Hall de Entrada Principal • Estrutura decorativa composta por pórtico temático, painéis cenográficos e elementos visuais característicos do universo do rodeio • Iluminação cênica decorativa, destinada à valorização estética do espaço e dos elementos instalados • Piso forrado ou tratamento adequado, proporcionando conforto, segurança e melhor apresentação visual para recepção do público • Aplicação da identidade visual oficial do evento em banners, totens, placas de boas-vindas e demais suportes gráficos • Composições com flores naturais e plantas ornamentais, em quantidade e disposição compatíveis com a dimensão do espaço, criando ambiente harmonioso, acolhedor e sofisticado • Criação e montagem de espaço instagramável, destinado a registros fotográficos, com design criativo, temática do evento e identidade visual aplicada 2. Entrada do Setor / Sala de Palestras • Pórtico decorativo personalizado, sinalizando o acesso exclusivo ao ambiente • Utilização de elementos decorativos rústicos e/ou modernos, conforme projeto temático aprovado pela contratante • Decoração com flores naturais e plantas vivas, adequadamente dispostas para enriquecimento visual do espaço • Iluminação decorativa específica para destaque e valorização da entrada RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA • Fornecer todos os materiais, equipamentos, estruturas e mão de obra necessários à execução dos serviços • Utilizar flores naturais e plantas vivas de boa qualidade, assegurando sua conservação e apresentação durante	serviço	1	R\$	R\$
	15.913,09			15.913,09	



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	todo o período do evento • Concluir a montagem total da decoração até 2 (dois) dias antes do início oficial do evento • Realizar manutenção diária da decoração durante os 5 (cinco) dias de realização do evento, incluindo limpeza, conservação e reposição de itens danificados ou deteriorados • Garantir a existência e funcionalidade de ambiente instagramável, visando interação do público e ampliação da visibilidade do evento nas redes sociais • Executar a desmontagem e retirada completa de todos os itens ao término do evento, deixando os espaços utilizados limpos e em perfeitas condições RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE • Disponibilizar o acesso aos espaços necessários para montagem, manutenção e desmontagem, dentro dos prazos previamente acordados • Acompanhar, fiscalizar e aprovar os serviços executados, por meio da comissão organizadora do evento PRAZO A decoração deverá permanecer instalada e mantida em perfeitas condições durante os 5 (cinco) dias de realização do evento, com entrega da montagem finalizada até 2 (dois) dias antes da abertura oficial				
06	BANNER Banner de 9 metros de comprimento por 1 metro de altura no material de lona brilho 280 gramas;	unid.	1	R\$ 1.750,99	R\$ 1.750,99
07	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA COBERTA- 30 X 15 MTS Dimensões e Configuração • Arquibancada com dimensões mínimas de 30 (trinta) metros de largura por 15 (quinze) metros de profundidade • Estrutura composta por mínimo de 3 (três) escadas de acesso, distribuídas de forma a garantir fluxo seguro do público • Altura mínima do primeiro piso: 1,60 m • Distância mínima entre assentos (espaldar a espaldar ou eixo a eixo): 30 (trinta) centímetros, garantindo conforto e segurança aos usuários Capacidade • Capacidade estimada para aproximadamente 1.000 (mil) pessoas sentadas, em configuração padrão com assentos dispostos em degraus Estrutura • Estrutura metálica modular, fabricada em aço galvanizado ou alumínio, com sistema de encaixe e travamento que assegure firmeza, estabilidade e	diária	4	R\$ 11.250,00	R\$ 45.000,00



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	resistência • Dimensionada para suportar a carga de público conforme normas técnicas vigentes Cobertura (Obrigatória) • Cobertura em lona tensionada, devidamente fixada à estrutura • Material impermeável, resistente à exposição solar, com proteção contra raios UV. • Capaz de garantir conforto e segurança do público em condições climáticas adversas • Não será aceita arquibancada sem cobertura Piso e Degraus • Piso antiderrapante, nivelado e fixado de forma segura • Degraus uniformes, resistentes e dimensionados conforme normas de segurança aplicáveis Assentos • Assentos confeccionados em madeira tratada, chapa metálica ou material equivalente, com resistência compatível ao uso contínuo • Podem ser fornecidos com ou sem encosto, conforme padrão do fornecedor, desde que atendam às exigências de segurança Proteções Laterais e Traseiras • Instalação de guarda-corpos metálicos nas laterais e na parte traseira • Altura mínima conforme normas técnicas de segurança vigentes, visando prevenir quedas e acidentes Acessibilidade • Área reservada e adaptada para cadeirantes e pessoas com mobilidade reduzida, em conformidade com a ABNT NBR 9050 • Acesso seguro e integrado à estrutura principal Saídas de Emergência • Saídas de emergência devidamente demarcadas, livres de obstruções • Sinalização visível e iluminação de emergência adequada, conforme exigências do Corpo de Bombeiros Montagem e Desmontagem • Montagem e desmontagem inclusas no contrato • Serviços executados por equipe técnica especializada, observando integralmente as normas da ABNT, legislações vigentes e exigências do Corpo de Bombeiros				
08	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 5M X 5M Locação de tendas na cor branca, com dimensões de 5 (cinco) metros por 5 (cinco) metros, modelo piramidal com	Diária.	100	R\$ 856,66	R\$ 85.666,00



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	sistema de calhas para escoamento de água, destinadas à cobertura e proteção de áreas do evento, conforme especificações mínimas a seguir: • Pé-direito: mínimo de 3,50 m, garantindo adequada circulação de pessoas e equipamentos • Estrutura: metálica, resistente e estável, própria para uso em áreas externas • Cobertura: confeccionada em lona anti-chamas, impermeável e resistente à exposição solar • Fechamento lateral: incluso, em material resistente e compatível com a cobertura • Segurança: estrutura dimensionada para suportar intempéries, garantindo proteção, conforto e segurança aos usuários durante todo o evento				
09	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 10M X 10M Locação de tendas na cor branca, com dimensões de 10 (dez) metros por 10 (dez) metros, modelo piramidal com sistema de calhas para escoamento de água, destinadas à cobertura e proteção de áreas do evento, conforme especificações mínimas a seguir: • Pé-direito: mínimo de 3,50 m, proporcionando adequada circulação de pessoas e equipamentos • Estrutura: metálica, resistente e estável, apropriada para uso externo • Cobertura: confeccionada em lona impermeável e anti-chamas, resistente à exposição solar • Fechamento lateral: incluso, em material resistente e compatível com a cobertura • Segurança: estrutura devidamente fixada e dimensionada para suportar intempéries, garantindo proteção, conforto e segurança aos usuários durante todo o evento	Diária	40	R\$ 1.478,00	R\$ 59.120,00
10	TRELIÇA Treliça modelo Q25 em alumínio, acompanhada de 8 talhas, destinada à sinalização completa do evento 80 metros com face lateral	diária	4	R\$ 3.646,53	R\$ 14.586,12
11	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO AMBIENTE 2 Controle / Dimmer 01 mesa de comando de iluminação com no mínimo 60 canais analógica e digital com sinal DMX 512 Modelo referencial: Avolites Pearl 2010, 48 canais de dimmer com sinal DMX 512, 4 Kw por canal, demultiplexado, proteção por disjuntores, filtro de RF por canal e ventilação forçada. Modelos referenciais: C.I Tronic, HPL 01 chave de distribuição de força trifásica com no mínimo 500A por fase 01 Main Power de no mínimo 500^a 01 cabo de AC de 90mm com no mínimo 50 metros de comprimento, incluindo multi cabos, gelatinas, filtros e todos os acessórios necessários para o pleno funcionamento do sistema. Refletores / Efeitos / Treliças 01 mesa de controle digital Avolites Pearl 2010. 10 moving head beam. 200 lâmpadas Philips 01 canhão seguidor HMI 1200.	diária	4	R\$ 4.583,26	R\$ 18.333,04



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	10 refletores de 6.000 watts em LED 10 torres de treliça em alumínio P30 com 6 metros de altura.				
	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO Refletores HQI LED 400W – 30 unidades/dia Tipo: Refletor de LED HQI de alta potência. Potência: 400W cada. Temperatura de cor: Branco frio (aprox. 6000K). Fluxo luminoso: mínimo de 45.000 lúmens/unidade. Estrutura: Corpo em alumínio com proteção IP65 ou superior. Finalidade: Iluminação ampla de arena, arquibancadas e áreas externas. Montagem: Em torres, treliças ou suportes próprios, com cabeamento e fixação segura. Alimentação: Bivolt automático ou compatível com a rede do evento. Canhões PAR LED – 60 unidades/dia. Tipo: Canhão PAR LED RGBW (vermelho, verde, azul e branco). Potência: mínimo de 54 LEDs de 3W por canhão (ou equivalente). Modos de operação: DMX, automático, som e manual. Controle: Integrados via mesa controladora digital DMX inclusa. Ângulo de abertura: 25° a 45° (ajustável ou conforme fornecedor). Montagem: Em estruturas de box truss, palco ou pontos estratégicos Finalidade: Iluminação de palco, efeitos cênicos e ambientação dinâmica. Moving Head Beam 280W – 16 unidades/dia Tipo: Cabeça móvel de feixe concentrado (Beam). Potência: 280W cada. Fonte: Lâmpada discharge ou LED de alta intensidade. Recursos: Cores: Roda com no mínimo 12 cores + branco. Gobos: Rotativos e fixos. Prisma: Rotativo de 8 ou 16 faces. Movimento: Pan 540° / Tilt 270° com ajuste de velocidade. Controle: Via mesa DMX, canais independentes para efeitos, posição, velocidade e cor. Aplicação: Shows, palco, pista de dança ou arena. Instalação: Em truss ou pontos elevados, com cabeamento DMX e energia compatível. Mesa Controladora DMX Tipo: Mesa de controle digital compatível com todos os equipamentos listados. Canais: mínimo de 192 canais DMX. Capacidade: Controle simultâneo de refletores, canhões LED e moving heads. Recursos: Memória de cenas, programação de sequências, fade time, blackout, chase etc. Incluso: Fonte de energia, cabos DMX e assistência técnica durante o evento.	diária	4	R\$ 4.725,00	R\$ 18.900,00
12					
13	TRIO ELÉTRICO – CAVALGADA Locação de trio elétrico para a realização da cavalgada,	Diária	1	R\$ 4.312,50	R\$ 4.312,50



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	com duração de 4 horas no dia do evento. A estrutura deverá contar com sonorização de alta potência, gerador próprio com diesel incluso, palco sobre carroceria, cobertura adequada, além de equipe técnica responsável pela operação durante todo o percurso, garantindo qualidade de áudio, segurança e bom andamento da atividade.				
14	EQUIPE DE LIMPEZA – EVENTO Contratação de equipe de limpeza composta por 8 profissionais por dia, com carga horária de 8 horas diárias, distribuídas das 08h às 12h e das 13h às 17h. A equipe será responsável pela manutenção contínua da limpeza de todo o espaço do evento, abrangendo arena, arquibancadas, camarotes, praças de alimentação e demais áreas comuns, assegurando higiene, organização e condições adequadas de uso para o público e participantes. O serviço deverá incluir todos os materiais e produtos de limpeza necessários, além de EPIs e uniformes adequados para os profissionais.	Diária	8	R\$ 2.866,67	R\$ 22.933,36
15	ESTRUTURA PARA MANEJO DE ANIMAIS – RODEIO Currais: 15 unidades medindo 3m x 2,5m cada. Bretes: 10 unidades, distribuídos em ambos os lados da arena. Arena: Estrutura com 40m de largura por 50m de comprimento, adequada para a realização das provas e atividades. Embarcador: Com rampa e passarela, projetado para evitar que os animais escorreguem ou se lesionem durante o manejo, conforme foto ilustrativa em anexo. Estrutura: Toda a instalação deverá ser construída em aço galvanizado, garantindo resistência, durabilidade e segurança. Normas: O conjunto deverá atender às normas técnicas vigentes e princípios de bem-estar animal, assegurando proteção e integridade dos animais durante o evento	Diária	4	R\$ 7.560,42	R\$ 30.241,68
16	ADESIVOS PARA BRETES E PORTEIRA PRINCIPAL Fornecimento e aplicação de adesivos personalizados para bretes, contemplando 08 (oito) porteiros, bem como adesivagem da porteira principal da arena, conforme layout, cores e dimensões definidas pela contratante. Os adesivos deverão ser confeccionados em material resistente, adequado para uso externo, com acabamento profissional, garantindo durabilidade, boa fixação e perfeita visualização durante todo o período do evento. O serviço deverá incluir produção, aplicação, manutenção, remoção quando necessário, mão de obra e materiais, sendo de responsabilidade da empresa contratada.	unid.	1	R\$ 4.750,00	R\$ 4.750,00
17	ELETRICISTA – EVENTO Contratação de eletricista com experiência comprovada em eventos de grande porte, devidamente autorizado pelo órgão competente, responsável por toda a ligação e instalação elétrica do evento. O serviço deverá contemplar: Execução de ligações e instalações elétricas completas, incluindo cabeamentos e pontos trifásicos na praça de alimentação, parque e tendas. Entrega de todas as instalações concluídas até um dia antes do início do	Diária	8	R\$ 3.812,50	R\$ 30.500,00



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	evento. Plantão obrigatório do eletricitista durante toda a realização do evento, para suporte e manutenção emergencial. A contratada será responsável por garantir a alimentação do profissional durante todos os dias de trabalho. Será obrigatória a apresentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), devidamente registrada no CREA, ou do TRT (Termo de Responsabilidade Técnica), conforme o caso, garantindo a conformidade técnica e o atendimento às exigências legais aplicáveis, em especial às disposições da ABNT NBR 5410				
18	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA – PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO Contratação de serviço de instalação completa da rede de água em toda a praça de alimentação do evento, contemplando: Execução da rede hidráulica com pontos de abastecimento conforme necessidade do espaço. Fornecimento e instalação de todo o material necessário, incluindo tubulações, conexões, registros e demais componentes. Execução do serviço por profissionais qualificados, garantindo funcionamento adequado, segurança e conformidade com normas técnicas vigentes. Entrega da instalação concluída até 3 dias antes do início do evento.	Serviço	1	R\$ 4.666,67	R\$ 4.666,67
19	SERVIÇOS DE INTERNET – RECINTO DO EVENTO Contratação de empresa especializada para o fornecimento de internet banda larga durante todo o evento, com duração de até 5 dias, contemplando: Estrutura de internet estável e de alta velocidade no recinto. Conectividade adequada para o funcionamento de máquinas de cartão de crédito na praça de alimentação, camarotes e pontos de venda. Capacidade de tráfego suficiente para a transmissão simultânea do rodeio pelo canal oficial do YouTube, sem interrupções. Implantação de pontos de Wi-Fi em todo o evento, garantindo acesso gratuito ao público. Suporte técnico durante todo o período de realização do evento. Entrega e funcionamento testado até 2 dias antes do início do evento.	Serviço	1	R\$ 7.711,11	R\$ 7.711,11
20	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CATRACAS – Evento Contratação de serviço de locação de 5 catracas para controle de acesso de pessoas ao recinto da festa, contemplando: Sistema com contador de giros integrado, permitindo aferição precisa do público. Obrigatoriedade de zerar os contadores diariamente, após o término das atividades. Disponibilização e utilização das catracas durante os 5 dias de evento. Instalação, manutenção e suporte técnico inclusos. Disponibilização de 4 profissionais para recepção, orientação e organização do acesso do público.	Serviço	1	R\$ 4.285,00	R\$ 4.285,00
21	PROFISSIONAL DE MÍDIA E DIVULGAÇÃO – REDES SOCIAIS Contratação de profissional especializado para a elaboração de materiais de divulgação do evento nas redes sociais Facebook e Instagram, contemplando: Criação de cartazes digitais, animações e vídeos em alta	Serviço	1	R\$ 6.855,11	R\$ 6.855,11



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	qualidade. Produção mínima de 20 peças destinadas à postagem durante a campanha de divulgação. Adequação de todos os materiais ao padrão visual do evento. Aprovação prévia obrigatória de todos os produtos finais pela comissão organizadora				
22	SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de sinalização de segurança no recinto do evento, contemplando: Fornecimento e instalação de extintores em quantidade e locais determinados. Placas de sinalização de rotas de fuga, saídas de emergência e áreas restritas. Iluminação de emergência em pontos estratégicos, garantindo segurança e visibilidade em caso de falta de energia. Execução de todos os serviços conforme o projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros.	serviço	1	R\$ 3.774,07	R\$ 3.774,07
23	SERVIÇOS DE CARREGADORES – EVENTO Contratação de equipe de carregadores composta por no mínimo 08 homens, à disposição durante todo o evento, para a realização dos seguintes serviços: Carregamento e transporte de equipamentos; Apoio em montagens e desmontagens de estruturas; Limpeza da arena, caso necessário, durante a programação. A equipe deverá permanecer disponível até o encerramento da festa, durante os 4 dias de evento.	serviço	1	R\$ 8.590,40	R\$ 8.590,40
24	EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO AVCB (ATESTADO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS) E ACOMPANHAMENTO DA VISTORIA Contratação de empresa especializada para a elaboração de Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (PPCIP), conforme as normas vigentes do Corpo de Bombeiros Militar do Estado, destinado a eventos temporários com capacidade máxima de até 3.000 (três mil) pessoas. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO A empresa contratada deverá: Elaborar o PPCIP contemplando todos os requisitos técnicos exigidos pelo Corpo de Bombeiros, incluindo: dimensionamento das rotas de fuga, saídas de emergência e sinalização de abandono; sistema de iluminação de emergência; distribuição e especificação de extintores portáteis e demais equipamentos de combate a incêndio; brigada de incêndio (dimensionamento mínimo); plano de evacuação e atendimento ao público; indicação de pontos de hidrantes, quando aplicável; memoriais descritivos, plantas baixas, cortes e detalhes construtivos do evento temporário. Apresentar o projeto completo em meio digital e impresso, acompanhado de ART/RRT de profissional habilitado (CREA/CAU). Atender integralmente as normas técnicas da ABNT (NBR 9077, NBR 13434, NBR 17240, entre outras aplicáveis) e legislações estaduais/municipais pertinentes. Fornecer suporte técnico para eventuais ajustes solicitados pelo Corpo de Bombeiros até a aprovação final do PPCIP e emissão do Atestado de Conformidade/Certificado de Vistoria	Serviço	1	R\$ 10.039,95	R\$ 10.039,95



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	PRAZO DE EXECUÇÃO A entrega do projeto deverá ocorrer em até 20 (dias) corridos após a assinatura do contrato, incluindo eventuais revisões até sua aprovação junto ao Corpo de Bombeiros RESPONSABILIDADE TÉCNICA A contratada deverá apresentar profissional habilitado e registrado no respectivo conselho de classe (engenheiro ou arquiteto), responsável pela elaboração, assinatura e acompanhamento técnico do projeto, mediante emissão de ART/RRT. JUSTIFICATIVA O serviço é indispensável para garantir a segurança do público e dos trabalhadores envolvidos em eventos de grande porte, além de ser requisito obrigatório para a obtenção da licença junto ao Corpo de Bombeiros e demais órgãos de fiscalização.				
25	SERVIÇOS DE SEGURANÇA A contratação refere-se à prestação de serviços de segurança desarmada, a serem executados durante os shows e festividades promovidos pelo Município, incluindo as festividades anuais, conforme demanda da Administração Pública. A alimentação, fornecimento de água e transporte dos profissionais envolvidos na execução dos serviços serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, não cabendo à contratante qualquer ônus adicional. A empresa contratada será inteiramente responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros custos decorrentes da execução dos serviços, não se estabelecendo vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município. Os serviços deverão ser executados nas datas, horários e locais previamente definidos pela contratante, conforme cronograma oficial dos eventos. A empresa vencedora deverá apresentar com antecedência mínima a ser definida pela contratante a relação nominal contendo nome completo e número do RG de cada vigilante que atuará na prestação dos serviços. Fica expressamente vedada a utilização de vigilantes residentes no Município contratante, devendo a empresa comprovar tal condição sempre que solicitada. Transporte, alimentação e água ficam por conta da empresa contratada.	Diária	280	R\$ 222,00	R\$ 62.160,00
26	SEGURANÇA PATRIMONIAL 24 HORAS Descrição: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança patrimonial privada, em regime de 24 (vinte e quatro) horas, destinada à proteção de bens, instalações, equipamentos e áreas do evento. O serviço deverá ser executado por profissionais devidamente treinados, habilitados e regularizados conforme a legislação vigente, incluindo normas da Polícia Federal, quando aplicável. A segurança será prestada de forma	Serviço	2	R\$ 4.386,50	R\$ 8.773,00



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	ininterrupta pelo período de 10 (dez) dias consecutivos, abrangendo as fases de montagem, realização e desmontagem do evento, com atuação preventiva, controle de acessos, rondas periódicas e pronta resposta a situações de risco, garantindo a integridade física do patrimônio e das pessoas presentes no local.				
27	FECHAMENTO EM LATA Fornecimento de fechamento em lata com estrutura metálica em aço carbono, na cor preta, com altura mínima de 2,20 (dois metros e vinte centímetros), incluindo montagem e desmontagem, devendo a estrutura estar totalmente montada com antecedência mínima de 03 (três) dias da realização do evento. A empresa contratada será responsável por todo o material, mão de obra, transporte e pela segurança da estrutura durante o período de utilização.	metro	2000	R\$ 29,25	R\$ 58.500,00
28	LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE 48 Caixas linearray com as especificações mínimas Sensibilidade (Total) Peak: 145 dB Sensibilidade média: 105,7 dB 1W/1m Potência Total (AES): 1320W Resposta de Frequência: 80Hz - 20KHz Componentes: 2 x 10 + 2 x Drive de Polyimide Impedância: MF 8 Ohms / HF 16 Ohms Dimensões: A314x L840x P407mm Peso: 42Kg 30 Caixas de sub graves com as especificações mínimas Sensibilidade Peak (calc.): 146 dB Sensibilidade média: 106 dB 1W/1m Potência (AES): 2400W Resposta: 30Hz - 2KHz Alto Falante: 2x18" Impedância: 4 Ohms Peso: 69,3 Kg Dimensões: A995 x L610 x P660mm 12 retornos para palco com as especificações mínimas Potência: 460W Rms Resposta: 58 Hz - 20K Hz Peso: 17,9 Kg Componentes: 1x12 + 1xDriv e 08 amplificadores para drive com as especificações mínimas Classe D Hi-Fi para sistemas de Áudio de Drives Amplificador 2000 WRMS (NBR IEC 60268-3) Potência Máxima 2 Ohms - 4 X 1500 WRMS Potência Máxima 4 Ohms - 4 X 1000 WRMS Potência Máxima 8 Ohms - 4 x 960 WRMS Distorção Harmônica - 10db - Abaixo de 0,02% THD + N 2 Ohms@1KHz -1dB Pot. Max - -0,8% Resposta de Frequência - 20 Hz a 20Khz, +/- 0,5 dB Fator de Amortecimento - Maior de 1800 a 8 Ohms -200Hz Ruído - 97 dBA em relação a potência máxima Sensibilidade de Entrada - 775mV RMS Impedância de Entrada -10KOhms balanceada Limiter Inteligente - +6 dB Conectores de Entrada - 2 XLR e 2 XLRM Conectores de Saída - Speakon NI4 Refrigeração - Duto de Alumínio com Ventilação Forçada Proteção - Auto Mute, saída em curto, DC Speaker rádio frequência, térmico Alimentação - 180V a 260V Fonte de Alimentação - Half -Bridge estabilizada Consumo max - 5,5 A Dimensões em mm - A105 x L483 x P470 Gabinete Padrão - 2U Rack Peso - 7 Kg 08 amplificadores para médios com as especificações	diária	4	R\$ 27.195,00	R\$ 108.780,00



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

mínimas Classe D Hi-Fi para sistemas de Áudio de Médio e Grande Amplificador 8000 WRMS (NBR IEC 60268-3) Especificações Técnicas Potência Máxima 2 Ohms - 4 X 4000 WRMS Potência Máxima 4 Ohms - 4 X 2400 WRMS Potência Máxima 8 Ohms - 4 x 1440 WRMS Distorção Harmônica -10db - Abaixo de 0,02% THD + N 2 Ohms@1KHz -1dB Pot. Max - -0,8% Resposta de Frequência - 20 Hz a 20Khz, +/-0,5 dB Fator de Amortecimento - Maior de 1800 a 8 Ohms - 200Hz Ruído - 97 dBA em relação a potência máxima Sensibilidade de Entrada - 775mV RMS Impedância de Entrada - 10KOhms balanceada Limiter Inteligente - +6 dB Conectores de Entrada - 2 XLR e 2 XLRM Conectores de Saída - Speakon NI4 Refrigeração - Duto de Alumínio com Ventilação Forçada Proteção - Auto Mute, saída em curto, DC Speaker rádio frequência, térmico Alimentação - 180V a 260V Fonte de Alimentação - Half -Bridge estabilizada. Consumo max - 40 A Dimensões em mm - A105 x L483 x P470. Gabinete Padrão - 2U Rack Peso - 10 Kg 08 amplificadores para graves com as especificações mínimas Classe D Hi-Fi para sistemas de Áudio de Médio e Grande Amplificador 8000 WRMS (NBR IEC 60268-3) Especificações Técnicas Potência Máxima 2 Ohms - 2 X 6000 WRMS Potência Máxima 4 Ohms - 2 X 3400 WRMS Potência Máxima 8 Ohms - 2 x 2440 WRMS Distorção Harmônica -10db - Abaixo de 0,02% THD + N 2 Ohms@1KHz -1dB Pot. Max - -0,8% Resposta de Frequência - 20 Hz a 20Khz, +/-0,5 dB Fator de Amortecimento - Maior de 1800 a 8 Ohms -200Hz Ruído - 97 dBA em relação a potência máxima Sensibilidade de Entrada - 775mV RMS Impedância de Entrada - 10KOhms balanceada Limiter Inteligente - +6 dB Conectores de Entrada - 2 XLR e 2 XLRM Conectores de Saída - Speakon NI4 Refrigeração - Duto de Alumínio com Ventilação Forçada Proteção - Auto Mute, saída em curto, DC Speaker rádio frequência, térmico Alimentação - 180V a 260V Fonte de Alimentação - Half -Bridge estabilizada Consumo max - 40 A Dimensões em mm - A105 x L483 x P470 Gabinete Padrão - 2U Rack Peso - 10 Kg 08 amplificadores para retornos com as especificações mínimas Classe D Hi-Fi para sistemas de Áudio 02 mesa de iluminação DMX MA Wing com comander com 02 telas touch 30 praticáveis estrutura em alumínio 2x1 e opção de ajuste de altura até 20 cm a 1 metro. 08 line array (especificação mínima ou superior LS 210 Y para side) 04 Subs especificação mínima 218 LS 0 6 microfones sem fio UHF longo alcance com antenas 2 antenas (especificação mínima SHURE AXIENT beta 58.) 03 Man Power com capacidade mínima de 600 amperes por fase, com 48 tomadas em 220 volts, 48 tomadas em 110 volts e 10 tomadas 2P mais t com capacidade de 16 amperes cada. Todo o cabeamento necessário para ligação e funcionamentos do sistema de áudio				
--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	02 técnicos de áudio responsável para a operação do sistema 03 auxiliares técnicos de áudio 02 notebooks para execução de músicas e demais necessidades. SISTEMA DE BACKLINE 01 bateria completa Tama, 3 tons, 4 estantes de pratos, bumbo, 2 surdos e ferragem completa; 02 amplificadores Fender Twin; 02 amplificadores Marshall JCM-900 com 02 caixas; 01 amplificador GK-800 com uma caixa com 04 alto falantes 10' e uma caixa com alto falante de 15'; 01 amplificador Hartek com uma caixa com 04 alto falantes 10' e uma caixa com alto falante de 15'; 01 amplificador Jazz Chorus 120, Japonês; Sistema com 16 vias de fones com cabos para monitoração de bandas; 12 sistemas de monitor linear sem fio com combianer e antenas (no mínimo sennheiser G-4 ,Shure PSM 1000) 240 metros de estrutura treliça Q-30 em alumínio linha pesada para elevação do sistema de sonorização, PA e Outf ill. 160 metros de estruturas Q-50. 14 bases em alumínio linha pesada Q-30. 0 slev e em alumínio linha pesada Q-30. 18 talhas de carga com corrente de 6 metros e capacidade de 1 tonelada cada. 60 metros de Painel de led resolução mínima P-3 curvo. 02 processadoras full 4 K. 02 notebooks para programação e realização dos eventos Montagem conforme necessidade do contratante. (atenção senhores fornecedores podemos solicitar vários tipos de projetos de montagem tiras, totens, testeiras.				
29	LOCAÇÃO DE PALCO PROFISSIONAL – 20 x 14 METROS Locação de palco profissional medindo 20 x 14 metros, com estrutura obrigatoriamente executada em treliça P-50 em alumínio linha pesada, totalmente acortinado nos quatro lados com sombrite 90% (fundo, laterais e cortina móvel frontal). O palco deverá possuir piso em compensado com espessura mínima de 20 mm, em perfeito estado de conservação, com perfilamento nos cantos e altura mínima de 2,40 (dois e quarenta) metros. A cobertura deverá ser em lona antichamas, na cor branca. Deverá conter escada com corrimão, com largura mínima de 2,00 metros, com acesso lateral ou pelo fundo, bem como guarda-corpo de proteção nas laterais e no fundo. Inclui ainda 01 (uma) House Mix medindo 05 x 03 metros e 02 (dois) andaimes com altura mínima de 7 (sete) metros. A ART do CREA, referente à estrutura, deverá ser providenciada pela empresa contratada. DOIS FLY PARA PA – FORMATO CACHOTE	Diária	8	R\$ 15.673,13	R\$ 125.385,04



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	Fornecimento de 02 (dois) sistemas de fly para PA, em formato cachote, destinados à suspensão segura do sistema de sonorização, confeccionados em estrutura metálica compatível com treliças Q-30/Q-50, com capacidade de carga adequada ao sistema instalado, incluindo talhas, cintas, manilhas e todos os acessórios necessários. 01 house mix com piso superior coberta medida mínima 4x3 metros e altura 2,90 metros coberta. A montagem deverá atender às normas de segurança vigentes, sendo a ART do CREA de responsabilidade da empresa contratada. Obs.: Estão inclusos no serviço montagem, desmontagem, transporte e alimentação da equipe necessária à execução.				
30	GRADE METÁLICA Fornecimento de grade metálica confeccionada em aço carbono galvanizado a fogo, com altura mínima de 1,50 (um metro e cinquenta centímetros), destinada à organização, isolamento e segurança de áreas em eventos, devendo apresentar estrutura resistente, estável e adequada às normas de segurança vigentes, incluindo montagem, desmontagem e transporte, sob responsabilidade da empresa contratada.	Unid.	1000	R\$ 28,25	R\$ 28.250,00
31	PAVILHÃO/GALPÃO MÓVEL 20x40mts Estrutura Pavilhão 20 mt x 40 mt, estilo pavilhão móvel galpão, tipo duas águas, revestido em lona espalmada, em tecido sintético (PVC) pigmentado em ambas faces, auto extingüível / anti mofo / anti fungos e anti raios UV, com bloqueador solar. Galpão deve apresentar vão totalmente livre, suportar ventos conforme ABNT (NBR 6123). Constituído em Q50 e Q30 todo em alumínio, perfis de alumínio para fixação da lona, estacas aço ou chumbadores para fixação no chão, catracas e cintos para travamento. Estrutura com vão livre de 20 mt x 40 mt e lances múltiplos de 10 mt, pés com regulagem de altura podendo chegar até 6,5 mt de altura na lateral e 9 mt no centro.	Unid.	2	R\$ 32.937,50	R\$ 65.875,00
32	PAVILHÃO/GALPÃO MÓVEL 30x40m Estrutura Pavilhão 30 m x 40 m, estilo pavilhão móvel galpão, tipo duas águas, revestido em lona espalmada, em tecido sintético (PVC) pigmentado em ambas faces, auto extingüível / anti mofo / anti fungos e anti raios UV, com bloqueador solar. Galpão deve apresentar vão totalmente livre, suportar ventos conforme ABNT (NBR 6123). Constituído em Q50 e Q30 todo em alumínio, perfis de alumínio para fixação da lona, estacas aço ou chumbadores para fixação no chão, catracas e cintos para travamento. Estrutura com vão livre de 30 mt x 40 mt e lances múltiplos de 10 mt, pés com regulagem de altura podendo chegar até 6,5 mt de altura na lateral e 9 mt no centro.	Unid.	2	R\$ 47.333,33	R\$ 94.666,66
33	SANITÁRIO QUÍMICO	diária	200	R\$ 226,48	R\$ 45.296,00



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	Fornecimento de sanitário químico confeccionado em polietileno de alta densidade, incluindo vaso sanitário, porta-papel higiênico e iluminação interna. O serviço deverá contemplar o fornecimento de produto químico bactericida e papel higiênico em quantidade suficiente para o período de utilização. As cabines deverão apresentar, no mínimo, as seguintes características: cobertura inclinada com canaletas, de modo a impedir a entrada de chuva; cobertura translúcida, permitindo a entrada de luz natural ou artificial; trinco com indicador de ocupado/livre; tubo de respiro; telas para circulação interna de ar; e piso antiderrapante. As unidades deverão conter identificação de uso masculino ou feminino. A manutenção e limpeza das cabines deverão ser realizadas sempre que necessário, garantindo condições adequadas de higiene e utilização durante todo o período do evento.				
34	BANHEIRO QUÍMICO PNE (ACESSÍVEL) Fornecimento de banheiro químico PNE, com cabine e tanque confeccionados em polietileno de alta densidade, acessível a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, incluindo vaso sanitário, porta-papel higiênico e iluminação interna. O serviço deverá contemplar o fornecimento de produto químico bactericida e papel higiênico, em quantidade suficiente para todo o período de utilização. As cabines deverão possuir, no mínimo, as seguintes características: cobertura inclinada com canaletas, para impedir a entrada de chuva; cobertura translúcida, permitindo a entrada de luz natural ou artificial; trinco com indicador de ocupado/livre; tubo de respiro; telas para circulação interna de ar; piso antiderrapante, garantindo segurança ao usuário. A empresa contratada deverá assegurar a manutenção e limpeza das cabines, sempre que necessário, garantindo condições adequadas de higiene e uso durante todo o evento.	diária	100	R\$ 291,53	R\$ 29.153,00
35	CONTAINER SANITÁRIO MASCULINO Fornecimento de container sanitário masculino, medindo no mínimo 6,00 x 2,50 metros, com capacidade mínima de 09 (nove) mictórios, contendo ainda 02 (duas) cabines com vasos sanitários, espelho e pia para lavagem das mãos. O container deverá possuir energia elétrica e ar-condicionado, devendo ser instalado sem utilização de escadas, garantindo acessibilidade e segurança aos usuários. A empresa contratada deverá assegurar o pleno funcionamento, bem como a manutenção e limpeza, sempre que necessário, durante todo o período de utilização. DEVERÁ CONTER O container sanitário deverá conter toalhas de papel, papel higiênico e sabonete líquido em quantidade suficiente para todo o período de utilização, bem como 01 (uma) pessoa designada exclusivamente para a realização da limpeza e manutenção, garantindo condições adequadas de higiene durante o evento.	Diária	10	R\$ 2.995,25	R\$ 29.952,50



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

36	CONTAINER SANITÁRIO FEMININO Fornecimento de container sanitário feminino, medindo no mínimo 6,00 x 2,50 metros, contendo no mínimo 09 (nove) cabines com vasos sanitários, espelhos e pias para lavagem das mãos. O container deverá possuir energia elétrica e ar-condicionado, devendo ser instalado sem utilização de escadas, garantindo acessibilidade e segurança às usuárias. A empresa contratada deverá assegurar o pleno funcionamento, bem como a manutenção e limpeza, sempre que necessário, durante todo o período de utilização. DEVERÁ CONTER O container sanitário deverá conter toalhas de papel, papel higiênico e sabonete líquido em quantidade suficiente para todo o período de utilização, bem como 01 (uma) pessoa designada exclusivamente para a realização da limpeza e manutenção, garantindo condições adequadas de higiene durante o evento.	Diária	10	R\$ 2.995,25	R\$ 29.952,50
37	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRODUTORA DE EVENTO. A empresa contratada ficará responsável pela produção e gastos com os artistas nacionais na cidade. Escopo dos Serviços: A empresa contratada será responsável pela gestão operacional de todos os artistas do evento, contemplando: • Logística de deslocamento local: Organização e coordenação do transporte interno dos artistas e equipes técnicas, durante todo o período do evento. • Recepção e acompanhamento: Planejamento e execução da recepção dos artistas, com acompanhamento contínuo durante sua permanência no evento. • Coordenação de agenda: Gestão de horários, alinhamento de cronograma, controle de entrada e saída de artistas, garantindo o cumprimento das programações oficiais. • Produção de palco: Organização operacional de palco, incluindo controle de acessos, apoio às trocas de atrações e cumprimento dos horários técnicos. • Integração técnica: Interface entre as equipes técnicas dos artistas e a produção do evento, assegurando alinhamento e execução adequada das apresentações. • Gestão de demandas operacionais: Atendimento e resolução de demandas operacionais dos artistas, garantindo fluidez e organização durante todo o evento. • Equipe Técnica Mínima: 02 (dois) produtores gerais e 02 (dois) produtores de palco. Assistentes de produção conforme a necessidade e porte do evento Responsabilidades da Contratada: • Garantir o pleno funcionamento da produção artística durante os 04 dias de evento. • Cumprir rigorosamente o cronograma oficial.	serviço	1	R\$ 28.540,97	R\$ 28.540,97



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	• Atuar de forma preventiva e corretiva diante de imprevistos. • Manter comunicação contínua com a organização do evento. Assumir todos os custos relacionados à equipe e execução dos serviços contratados, não incluindo despesas diretas dos artistas Condições Gerais: Os serviços deverão ser executados com qualidade, segurança e eficiência. Não será permitido qualquer custo adicional à contratante				
38	LOCAÇÃO DE PAVILHÃO/GALPÃO MÓVEL Estrutura pavilhão 11 x 20 m, estilo pavilhão móvel galpão, tipo duas águas, revestido em lona espalmada pigmentado em ambas faces, auto extingüível / anti mofo / anti fungos e anti raios UV, com bloqueador solar. galpão deve apresentar vão totalmente livre, suportar ventos conforme ABNT(NBR6123). constituído em q50 todo em alumínio, perfis de alumínio para fixação da lona, estacas aço ou chumbadores para fixação no chão, catracas e cintos para travamento. estrutura com vão livre de 11 m x 20 m e lances múltiplos de 10 m, pés com regulagem de altura podendo chegar até 7,5 m de altura na lateral e 11 m no centro. Obs.: compreende-se locação para evento até 01 dia. Obs.: incluso montagem, desmontagem, transporte.	unid.	8	R\$ 8.233,33	R\$ 65.866,64
39	LOCAÇÃO DE PAVILHÃO/GALPÃO MÓVEL estrutura pavilhão 11 x 40 m, estilo pavilhão móvel galpão, tipo duas águas, revestido em lona espalmada pigmentado em ambas faces, auto extingüível / anti mofo / anti fungos e anti raios UV, com bloqueador solar. galpão deve apresentar vão totalmente livre, suportar ventos conforme ABNT(NBR6123). constituído em q50 todo em alumínio, perfis de alumínio para fixação da lona, estacas aço ou chumbadores para fixação no chão, catracas e cintos para travamento. estrutura com vão livre de 11 m x 40 m e lances múltiplos de 10 m, pés com regulagem de altura podendo chegar até 7,5 m de altura na lateral e 11 m no centro. Obs. compreende-se locação para evento até 01 dia. Obs. incluso montagem, desmontagem, transporte.	Unid.	8	R\$ 11.759,20	R\$ 94.073,60

OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição dos itens na itens na plataforma e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

1.2.2. Os serviços objeto desta licitação enquadram-se na classificação de serviços comuns, cujos os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei 14.133/2021.

1.2.4. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, que se estenderá 12 (meses), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Art. 84 da Lei 14.133/21.

1.2.5. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado. (Decreto Municipal nº 5.081/2024, Artigo 16).

1.2.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.2.7. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 5.075/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 30 de janeiro de 2024, Edição 2950.



1.2.8. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.9. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

1.3. DA JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

1.3.1. É certo que a exclusividade às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de licitações com valor estimado de até R\$80.000,00, conforme determina o art. 47, da Lei Complementar 123/2006. Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que apresente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de expressa disposição constitucional (CR/88, art. 170, IX), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada licitação não será exclusiva.

1.3.2. Nesse sentido, o art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 à 49 quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado (artigo 49, III, da LC 123/2006).

1.3.3. Interpretando-se esses dispositivos, é possível chegar à conclusão de que caso seja verificado não ser vantajoso o benefício, a Administração poderá aplicar as regras excludentes do art. 49, II e III da LC nº 123/2006, permitindo a participação dos demais fornecedores interessados.

1.3.4. O que se observa é que a Lei Complementar nº 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a “proposta mais vantajosa para a administração”.

1.3.5. Diante disso, considerando o risco presente na concessão da exclusividade e ausência de parâmetros que afastem esses riscos, considerando ainda que tal decisão preservar a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, e que as ME e EPP terão garantidos os outros benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123, de 2006, mostra-se adequado QUE ESTA LICITAÇÃO NÃO SEJA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, por não ser vantajoso para a Administração, haja vista ampliação de participação de empresas no ramo de atividade, pela proximidade da finalidade a ser atendida com esse processo de contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

2.1. O município de Itambaracá se prepara para realizar a “2ª EXPOITAM – Exposição Rural de Itambaracá”, um evento agropecuário de grande relevância cultural e econômica para a região. Para garantir o sucesso e a excelência desta celebração das raízes agrícolas, é imprescindível a contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de toda a estrutura necessária. Isso inclui uma vasta gama de serviços, como a montagem de palcos, arquibancadas, sistemas de som e iluminação, banheiros químicos, barreiras de segurança e tendas, além do fornecimento de equipamentos, materiais e a mão de obra qualificada para a montagem, desmontagem e operação.

2.2. Adicionalmente, destaca-se que a presente contratação não se limita exclusivamente à realização da EXPOITAM 2026, contemplando também a necessidade de atendimento a outros eventos institucionais promovidos pelo Departamento de Turismo ao longo do exercício, como por exemplo a Festa Julina Municipal e o Festival de Pesca a Corvina. Tais eventos, de caráter cultural, turístico e institucional, demandam estruturas semelhantes, sendo imprescindível a existência de contrato que possibilite a pronta disponibilização desses recursos, garantindo padronização, eficiência administrativa e economicidade na gestão pública



2.3. Contudo, a Administração Municipal não dispõe de meios próprios, seja em termos de equipe técnica especializada, profissionais qualificados ou estrutura material adequada, capazes de assegurar a realização do evento com os níveis necessários de segurança, qualidade e autenticidade. Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se indispensável para viabilizar a organização dos eventos propostos, garantindo a observância das normas pertinentes, inclusive aquelas relacionadas ao bem-estar animal, à segurança do trabalho e à regularidade das competições durante a realização da EXPOITAM. A ausência da contratação comprometeria não apenas a programação do evento eminente, mas também os benefícios sociais, culturais e econômicos dele decorrentes.

2.4. Nesse contexto, o rodeio, em especial, conforme Lei Federal nº13.364/2016 é reconhecido como bem de natureza imaterial integrante do patrimônio cultural brasileiro, assim sendo diante de sua significativa relevância, este irá contribuir para a preservação das tradições locais, o fortalecimento da identidade do município e a atração de expressivo público, inclusive de cidades vizinhas, gerando impactos positivos na economia local por meio da movimentação do comércio, do turismo e do setor de serviços.

2.5. No âmbito das políticas públicas culturais, os eventos programados pelo Departamento de Turismo atendem à diretrizes de valorização das manifestações culturais regionais e de promoção do acesso da população a eventos de entretenimento gratuitos e de qualidade. Além disso, integra o conjunto de ações voltadas ao fortalecimento do turismo local e dinamização da economia nos setores de alimentação, hospedagem, transporte e comércio.

2.6. Assim sendo entre os benefícios diretos oriundo desta contratação estão o fomento à cultura e à economia criativa, a geração de emprego temporário, a ampliação da visibilidade regional do município e o fortalecimento da coesão comunitária. Indiretamente, a ação fortalece a imagem da administração como promotora de bem-estar social e desenvolvimento. A contratação também reforça a capacidade institucional da administração em responder à expectativa popular por eventos qualificados, com gestão profissional e responsabilidade técnica, garantindo a execução com eficiência, segurança e qualidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para locação de estrutura, equipamentos, e demais serviços correlatos necessários a organização, produção e execução da EXPOITAM 2026 e demais eventos como Festa Julina e Festival de Pesca a Corvina e outros que se fizerem necessários conforme planejamento do Departamento de Turismo.

3.2. A contratação abrangerá todos os serviços, estruturas e recursos necessários à realização de eventos, incluindo a EXPOITAM 2026, de modo a assegurar uma experiência completa de lazer, cultura e entretenimento à população e aos visitantes, contemplando a instalação e operação de estruturas físicas temporárias, descritas neste estudo, observando rigorosamente as exigências legais, normas técnicas e de segurança aplicáveis, bem como a apresentação dos laudos, ARTs/RRTs/TRTs, licenças e alvarás pertinentes.

3.3. A execução será desenvolvida em lotes distintos, definidos conforme a natureza técnica e a especialização exigida de cada serviço, garantindo maior eficiência operacional, competitividade e controle de custos, além de permitir que fornecedores com expertise específica em suas áreas atuem de forma integrada sob a coordenação da Administração.

3.4. A presente solução busca atender de forma total aos objetivos técnicos, sociais, culturais, turísticos e econômicos do município, promovendo o desenvolvimento local, o fomento ao turismo, o fortalecimento da identidade cultural e a integração comunitária, em consonância com o interesse público e as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, notadamente os da economicidade, eficiência, segurança jurídica, legalidade e publicidade. Nesse sentido, a adoção de modelo que possibilite a realização de locações e a prestação de serviços conforme a necessidade e a ocorrência de demandas eventuais ao



longo do exercício revelam-se adequada ao interesse público, uma vez que confere maior flexibilidade à Administração. Tal sistemática permite o atendimento tempestivo das demandas relacionadas à realização de eventos, evitando a imobilização desnecessária de recursos públicos.

AQUISIÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO:

3.5. A contratação do objeto será feita por meio de processo licitatório, seguindo rigorosamente o disposto na Lei 14.133/21. Este processo permitirá a seleção de fornecedores qualificados aptos a fornecer o objeto em condições adequadas de preço, prazo e qualidade. Após a seleção do fornecedor e a formalização da Ata de Registro de Preços/Contrato, a solicitação será realizada conforme demandas inviabilizando qualquer pretensão definição de quantitativos fixos para contratações, pois há de ser considerado a disponibilidade orçamentária e de recursos, sendo o fornecedor responsável por todos os custos da entrega.

3.6. A contratação será pela modalidade de PREGÃO, obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, no qual esse objeto se enquadra.

3.7. A execução da Ata de Registro de Preços/Contrato será monitorada e avaliada pelos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato. Eles verificarão a conformidade dos produtos entregues com as especificações definidas no contrato, bem como o cumprimento dos prazos de entrega. Além disso, eles também estarão encarregados de monitorar a qualidade dos produtos entregues, relatando qualquer defeito ou falha ao fornecedor.

DESCARTE E LOGÍSTICA REVERSA:

3.8. Ao final do ciclo de vida dos materiais/produtos (embalagens) que fizerem parte dos objetos a serem locados, bem como da prestação de serviços, o descarte será realizado de acordo com as normas ambientais vigentes e as políticas de sustentabilidade da Administração Pública Municipal.

3.9. A logística reversa será implementada quando aplicável, garantindo que os materiais sejam reciclados ou descartados de maneira adequada, minimizando o impacto ambiental. A responsabilidade e os custos associados ao descarte adequado dos materiais serão de responsabilidade da Administração Pública Municipal, a menos que acordado de outra forma com o fornecedor.

ESCOPO DA CONTRATAÇÃO

3.10. O escopo abrange uma infraestrutura completa e integrada, compreendendo entre outros os seguintes itens:

- **Estruturas Físicas:** Palcos profissionais (20x14m), arquibancadas cobertas, pavilhões móveis, tendas piramidais, fechamentos metálicos
- **Tecnologia e Audiovisual:** Sistemas de som line array de alta performance, painéis de LED P3, iluminação cênica, além de cobertura audiovisual.
- **Suporte Logístico e Sanitário:** Geradores de energia (260 kVA), sanitários químicos (padrão e PNE), containers climatizados, grades de contenção e serviços de limpeza, de carregadores e segurança desarmada e patrimonial.
- **Produção e Atrativos:** Gestão operacional de artistas, decoração temática de rodeio, sistemas de controle de acesso (catracas) e estrutura para manejo de animais.
- **Segurança e Conformidade:** Elaboração de PPCIP (Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico) para obtenção de AVCB e instalação de sinalização de emergência.

3.11. Justificativa da Contratação (SRP)

3.11.1. A utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme previsto no Art. 82 da Lei nº 14.133/2021, justifica-se pelos seguintes motivos:

- **Sazonalidade e Eventualidade:** As festividades municipais, embora previstas no calendário, podem sofrer variações de escala e demanda. O SRP permite que a Administração convoque os serviços apenas na medida de sua necessidade real, sem obrigatoriedade de contratação imediata do total estimado.
- **Padronização e Agilidade:** Centralizar itens complexos (como sonorização de riders técnicos e estruturas de engenharia) em uma única ata de registro de preços garante a padronização da



qualidade técnica e evita a fragmentação de despesas, otimizando o processo administrativo para processos iminentes como a EXPOITAM 2026

- **Segurança Pública e Bem-Estar:** A complexidade dos itens, que incluem desde a montagem de estruturas metálicas certificadas pela ART/CREA/CRT até a proteção contra incêndio, exige uma contratação prévia e criteriosa para garantir a integridade física do público e dos animais que por exemplo fazem parte das apresentações na EXPOITAM 2026.
- **Economia de Escala:** A licitação por itens com valores unitários previamente registrados permite obter preços mais competitivos junto ao mercado especializado de eventos.
- **Eficiência Administrativa:** Atende ao princípio da eficiência ao reduzir a necessidade de múltiplos processos licitatórios para cada evento festivo ao longo do ano de 2026, utilizando-se de um único certame para registrar as demandas recorrentes do município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/2021)

4.1. Requisitos técnicos e funcionais

4.1.1. A futura contratação de pessoa jurídica especializada deverá atender aos seguintes requisitos técnicos e funcionais, visando garantir a adequada execução dos serviços durante os eventos promovidos pelo Departamento de Turismo.

4.1.2. Os serviços e as locações a serem contratados são classificados como comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, com base em especificações usuais de mercado nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.3. A contratada deverá comprovar experiência prévia na prestação de serviços compatíveis com o objeto, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.4. Destaca-se ainda que a contratação do referido objeto pela Administração Municipal, não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.1.5. A empresa deverá observar as leis e regulamentos referentes aos serviços e à segurança pública, bem como as normas técnicas e exigências do CREA e/ou CAU e/ou outro conselho legalmente competente quando pertinente e Corpo de Bombeiros.

4.2. Regulamentação da Contratação

4.2.1. Em primeiro lugar, exige-se que todos os serviços prestados sejam executados com observância às normas técnicas vigentes aplicáveis:

- **Norma Regulamentadora 35** - A Norma Regulamentadora 35 (NR 35) estabelece os requisitos mínimos para o trabalho em altura, considerado como qualquer atividade executada acima de 2 metros de altura, onde haja risco de queda. Ela visa garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores envolvidos, abordando desde o planejamento, a organização e a execução do trabalho em altura, até a capacitação e a instrução dos trabalhadores. A NR 35 também exige o uso adequado de equipamentos de proteção individual (EPIs), medidas de prevenção de acidentes e procedimentos de emergência e resgate, visando minimizar os riscos associados a essas atividades.
- **Norma Regulamentadora 24** - A NR 24 estabelece exigências relacionadas às condições adequadas de higiene, como a limpeza dos sanitários, vestiários e refeitórios, visando garantir o bem-estar dos trabalhadores.
- **Norma Regulamentadora 6** - A NR 6 define a obrigatoriedade do fornecimento e uso adequado de EPIs, como luvas, botas e máscaras, para proteger os trabalhadores que realizam atividades de limpeza.
- **Licença Ambiental de Operação (LOA)**, emitida pelo órgão competente, em nome da licitante em plena validade, comprovando o tratamento, a disposição final dos resíduos, e a operação do tanque para transporte de resíduos.



4.2.2. A empresa deverá assegurar ainda que seus empregados utilizem, de forma correta e contínua, os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários para cada atividade, devendo fornecer os equipamentos em perfeito estado de conservação e uso.

4.2.3. Os materiais a serem fornecidos deverão obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

4.3. Capacidade Operacional

4.3.1. Disponibilização de, no mínimo, 01 (um) responsável técnico habilitado para emissão da **ART** (Anotação de Responsabilidade Técnica), **RRT** (Registro de Responsabilidade Técnica) ou **TRT** (Termo de Responsabilidade Técnica);

4.3.2. Regime de plantão com prontidão operacional para deslocamento em até 60 minutos após convocação formal do Município, com possibilidade de pernoite sempre que necessário.

4.3.3. Equipe capacitada, treinada e apta a realizar a execução completa (transporte, montagem e desmontagem) sem ônus adicional para a Contratante;

4.4. Descrição dos serviços

4.4.1. A contratada deverá garantir a prestação integral dos serviços conforme especificado no objeto, atendendo à totalidade das demandas dentro dos prazos e padrões estabelecidos neste Termo de Referência. Caso seja identificada qualquer divergência na qualidade, insuficiência ou não conformidade dos serviços prestados, a empresa deverá corrigir imediatamente a situação, em até 15 (quinze) dias, arcando com todos os custos decorrentes das correções necessárias.

4.4.2. Critérios de Aceitabilidade do Serviço e da locação:

- a) Serviços e demais objetos iguais ou similar nas mesmas especificações do Termo de referência;
- b) Materiais e equipamentos para iluminação e sonorização com toda a estrutura e cabos necessários para o devido funcionamento, devendo atender os shows nacionais, de acordo com os riders técnicos;
- c) Os banheiros deverão ser higienizados diariamente e durante o evento, devendo ser reposto o papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido, de acordo com a necessidade;
- d) As estruturas secundárias (pavilhões) apresentar vão totalmente livre e suportar vento conforme ABNT NBR 6123.
- e) Os geradores apresentar materiais de segurança exigidos pela legislação, apresentação de ART, RRT OU TRT de acordo com a legislação vigente;
- f) Cumprimento dos prazos de prontidão para atendimento em regime de plantão, incluindo deslocamento em até 60 minutos após convocação.

4.5. A Contratada deverá fornecer todos os EPI'S e EPC'S necessários as equipes operacionais, em conformidade com a legislação vigente.

4.5.2. Todas as instalações deverão estar em conformidade com suas legislações vigentes correspondentes: sendo Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros e SEAB (Secretaria da Agricultura e do Abastecimento).

4.5.3. Todas as estruturas devem incluir serviço de transporte, montagem e desmontagem, manutenção, limpeza e todas as demais despesas de alimentação e hospedagem das equipes operacionais.

4.6. Sustentabilidade

4.6.1. Além dos impactos ambientais, pontos de atenção, medidas de mitigação e critérios de sustentabilidade ora indicados no ETP, devem ser atendidos requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.6.2. Todas as ações deverão em conformidade com os requisitos legais regulamentados aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a preservação de adversidades ao meio ambiente. Respeitar as normas ABNT, NBR, INMETRO e demais normas regulamentadoras.

REQUISITOS LEGAIS E REGULATÓRIOS:



4.7. A contratação estará sujeita a todas as leis, regulamentações e normas aplicáveis, incluindo, entre outras, a Lei Federal nº 14.133/21, que regula as licitações e contratos administrativos. Além disso, a contratação também deve estar em conformidade com as normas ambientais e de segurança, conforme exigido pela legislação municipal, estadual e federal. Todos os fornecedores participantes devem estar em dia com suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, além de estarem regularizados perante os órgãos de proteção ao crédito.

INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS

4.8. Não se aplica.

DA VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA/PRODUTO NA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.9. Não se aplica.

DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

4.10. Não se aplica.

DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

4.11. Não se aplica.

SUBCONTRATAÇÃO:

4.12. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

GARANTIA DA PROPOSTA E DA CONTRATAÇÃO:

4.13. Garantia da proposta: Não haverá exigência da garantia da proposta do artigo 58 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.14. Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21

4.15. A presente contratação será custeada por recursos próprios do Município e por recursos provenientes de convênio a ser celebrado junto à Secretaria de Estado do Turismo do Paraná – SETU/PR, atualmente em fase de análise, dessa forma sua execução observará a disponibilidade financeira efetiva, ficando a parcela vinculada ao convênio condicionada à sua formalização e ao respectivo repasse, não havendo assunção de obrigação financeira sem a devida cobertura orçamentária e financeira, nos termos da legislação vigente.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea ‘e’ da Lei n. 14.133/2021)

5.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1.1. A execução do objeto deste Termo deverá ser observada o seguinte:

5.1.2. A prestação de serviços bem como a instalação de equipamentos e estruturas ocorrerá conforme especificado na ordem de serviços no endereço fornecido pela contratada em razão do evento;

5.1.3. Liberação para início da montagem das estruturas após homologação do processo, tendo em vista que a 2ª EXPOITAM ocorrerá em data de 14 a 17 de maio, as estruturas devem estar montadas até a data de 13 de maio de 2026.

5.1.4. O prazo total de execução dos serviços compreendendo a data de liberação para início das montagens até a data limite para retirada integral de toda a estrutura, é de 15 (quinze) dias.

5.1.5. 100% das instalações montadas compreende a execução de todas as instalações contratadas em conformidade com o croqui/projeto do evento que está sendo realizado que será fornecido pela administração após a homologação do processo.

5.1.6. Os objetos que envolvam montagem de arquibancadas, pavilhões, equipamentos, demais estruturas e serviços para realização da 2ª EXPOITAM serão prestados no Estádio Carlos Ribeiro da Silva Filho (Campão), na Rua Presidente Vargas, s/n, nos dias 14 a 17 de maio de 2026.

5.1.7. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



5.2. VISITA TÉCNICA OPCIONAL:

5.2.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é opcional, para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 11 horas e das 14 horas às 17 horas.

5.2.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

5.2.3. A não realização da vistoria NÃO poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5.2.4. A vistoria poderá ser substituída, a critério do licitante, pelos seguintes documentos:

- a) Declaração do representante legal da empresa de que conhece o local e as condições da realização do serviço;
- b) Declaração do responsável técnico de que possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

5.3. Monitoramento e Controle da Execução

5.3.1. A Administração Pública Municipal designará servidores responsáveis pela fiscalização e pela gestão do contrato, monitorando o desempenho dos serviços com base em indicadores como pontualidade, qualidade da execução, atendimento às demandas e eficiência na resolução de eventuais problemas ou não conformidades.

5.4. Comunicação e Reporte:

5.4.1. A comunicação entre a Administração e a empresa contratada será realizada através de canais formais, incluindo e-mail e reuniões presenciais ou virtuais.

5.5. Critérios de Aceitação dos Serviços

5.5.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou da proposta contratual, devendo ser integralmente refeitos ou corrigidos pela contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.5.2. Qualidade: Os serviços devem ser realizados com qualidade adequada à finalidade pública, respeitando padrões técnicos e regulamentações conforme a especificação do mesmo.

5.5.3. Quantidade e especificações: A contratada deve atender integralmente às quantidades e especificações de profissionais, equipamentos e estruturas. Caso sejam identificadas falhas, a contratada deverá corrigir imediatamente, arcando com os custos adicionais decorrentes.

5.5.4. Transporte e logística: A contratada deverá garantir o adequado transporte, armazenamento e acondicionamento dos insumos e materiais utilizados nas atividades, respeitando normas de segurança para preservar a qualidade dos serviços prestados.

5.5.5. Os serviços/materiais/equipamentos devem cumprir as normas e padrões da ABNT e INMETRO e outros, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se esperam), conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, atender às normas de SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, e, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras e demais normas e legislação pertinente e em vigência.

5.5.6. O transporte dos produtos deve seguir as normas adequadas relativas a embalagens, volumes e outros.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea 'f' da Lei n. 14.133/2021)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).



6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação (Lei nº 14.133/2021, art. 92, XVI).

6.7. Na vigência do Contrato que originar-se deste termo, o MUNICÍPIO compromete-se a:

6.7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e nos termos de sua proposta;

6.7.2. Comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, estipulando prazo para a sua correção;

6.7.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.7.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente no prazo e forma estabelecidos neste Termo;

6.7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

6.8. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 5.074/2024, que “regulamenta a atuação do Agente de Contratação, do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e à atuação de Fiscais e Gestores em Contratos Administrativos, com o apoio dos órgãos de Assessoramento Jurídico e de Controle Interno, no âmbito da Administração Pública Municipal e outras providências”.

6.9. As comunicações serão realizadas pelo fiscal ou gestor do contrato ao preposto indicado pela contratada.

Fiscalização

6.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.11. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria de Pecuária, Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico, Sr.º João Lucas Ramos, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, informando ao(à) gestor(a) as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

- I. obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;
- II. acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;
- III. ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto;

6.12. A função de fiscalização inclui o monitoramento do desempenho dos serviços, verificação da qualidade e conformidade das atividades executadas, aprovação dos relatórios mensais da contratada, coordenação da comunicação entre a Administração e a empresa contratada e aplicação de penalidades quando necessário.



6.13. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.15. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Gestor do Contrato

6.16 A gestão do contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico Sr.º André Luciano Tostes.

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência;

6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.;

6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

6.17.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Resolução de Conflitos e Penalidades:

6.18. Em caso de conflitos relacionados ao contrato, a Administração e a empresa contratada devem primeiro buscar uma solução amigável através de negociação direta. Se não for possível alcançar uma solução dessa forma, será solicitado abertura de processo administrativo.

6.19. As penalidades pela não conformidade com as obrigações contratuais incluem multas, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, conforme estabelecido nos artigos da Lei nº 14.133/21. A aplicação de penalidades será precedida de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea 'g' da Lei 14.133/2021)

RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente de forma sumária no ato da prestação, mediante acompanhamento e fiscalização por servidor responsável, que verificará a prestação conforme as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações contratuais, com qualidade insuficiente, atendimento inadequado, ou não cumprimento das obrigações, devendo a contratada corrigir ou refazer o serviço no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação da fiscalização, correndo à sua custa as despesas relativas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no contrato.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para contratações cujo valor não ultrapasse o limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo para recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado por igual período, mediante justificativa fundamentada e aprovação da Administração, caso haja necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. Em caso de controvérsia relativa à execução do objeto, quanto à qualidade, quantidade ou conformidade, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021. A contratada deverá ser comunicada para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa dos serviços prestados, para fins de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, técnica e ética da contratada pela qualidade e segurança dos serviços prestados, nem pela perfeita execução do contrato.

7.8. Todas as atividades necessárias para a adequada execução dos serviços são de responsabilidade da contratada e condição indispensável para o recebimento do objeto contratual.

LIQUIDAÇÃO

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme a legislação aplicável.

7.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



7.14. A Administração deverá realizar consulta para:

7.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.16. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

PRAZO DE PAGAMENTO

7.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da finalização da liquidação da despesa.

7.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor para fins de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO

7.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO (art. 6º, XXIII, alínea 'h' da Lei n. 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de REGISTRO DE PREÇOS:

8.1.1. Por se tratar de serviços e locações eventuais, tendo em vista que as mesmas dependem da ocorrência de algum evento dentro do município justifica-se o Registro de Preços quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas.

8.2. Modalidade de Licitação:

8.2.1. Tendo em vista a natureza do objeto será adotada a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, conforme determina a Lei nº 14.133/2021. Esta modalidade é a mais adequada para a aquisição de bens comuns, tais como os que constituem o objeto desta contratação.



8.3. Tipo de Licitação:

8.3.1. A licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, pois se trata de uma aquisição de bens comuns cujas especificações podem ser definidas com precisão no Termo de Referência. Este modelo permite uma ampla competição entre os fornecedores e garante a obtenção dos itens necessários pelo menor custo.

8.4. Modo de disputa licitação: Aberta:

8.4.1. O edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.5. Critérios de Avaliação das Propostas:

8.5.1. As propostas serão avaliadas e comparadas com base no preço ofertado para cada item, desde que estejam em conformidade com as especificações e requisitos estabelecidos no Termo de Referência. Além disso, as propostas deverão observar os princípios de vantajosidade, economicidade e sustentabilidade, conforme previsto na Lei 14.133/2021.

8.6. Critérios de Desempate:

8.6.1. Em caso de empate entre as propostas, será adotado o critério de desempate previsto na legislação, que prioriza, nesta ordem: microempresas e empresas de pequeno porte; fornecedores que promovam o desenvolvimento sustentável, considerando critérios de eficiência energética, redução de emissões de gases de efeito estufa e conservação da biodiversidade; e, por último, o sorteio.

8.7. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 66, da Lei Federal nº 14.133/21)

8.7.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme a legislação aplicável.

8.7.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.7.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21)

8.7.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.7.9. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral



da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.7.10. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.7.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.7.12. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.7.13. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.7.13.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.7.13.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL (Art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21)

8.7.14. Atestado e/ou declaração de capacidade técnica operacional fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome da empresa licitante, relativo à execução de serviço semelhante/similar ao objeto do presente edital, quanto a complexidade operacional e estrutural, bem como executou e instalou, anteriormente, itens significativos do objeto da licitação;

8.7.14.1. Indicação do responsável técnico pelos serviços, através de declaração da licitante.

8.7.14.2. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo profissional como responsável técnico por mais de uma licitante para o mesmo item.

8.7.14.3. Registro no Conselho de Classe respectivo do responsável técnico indicado pela licitante, através da certidão de registro fornecida pelo Conselho de Classe respectivo em plena validade.

8.7.14.4. Em se tratando de profissional não registrado no CREA/CAU/CRT do Estado do Paraná, deverá apresentar o registro do CREA/CAU/CRT do Estado de origem, ficando o licitante vencedor obrigado a apresentar o visto do CREA/CAU/CRT do Paraná em relação ao profissional indicado antes da assinatura do contrato.

8.7.14.5. Comprovação de, no mínimo, 01 (um) profissional detentor de cursos NR 35 e NR 10 (dentro da validade prevista na norma – 02 anos)

8.7.14.6. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica de execução e instalação no qual menciona a execução de serviço semelhante/similar ao objeto do presente edital

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 69, da Lei Federal nº 14.133/21)

8.7.15. Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.7.15.1. Referente ao documento acima, fica dispensado a apresentação para empresas MEI.

8.7.16. A Constituição Federal no Artigo 37, XXI, traz o seguinte: ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

8.7.17. A exigência da certidão negativa de feitos sobre falência consta no rol de documentos descrito no Artigo 69 da Lei 14.133. Desta feita, tal exigência ampara-se na negativa de participação de



empresas em falência e nada faz menção sobre recuperação judicial que, segundo Julgados do STF, empresas nesta situação podem participar de licitação, desde que comprove, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica através de “*certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório*”.

Disposições gerais sobre habilitação

8.7.18. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.7.19. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.7.20. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.7.21. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7.22. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7.23. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.7.24. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.7.24.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.7.25. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7.26. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7.27. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.7.28. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7.29. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'i' da Lei n. 14.133/2021)

9.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$1.384.560,52 (um milhão, trezentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais e cinquenta e dois centavos)**, conforme custos unitários opostos na tabela contida no item 1.2 acima.

9.2. As memórias de cálculos e os documentos que dão suporte à estimativa do valor acima, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, constam de documento classificado, anexo a esse Termo de Referência.

9.3. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea 'j' da Lei n. 14.133/2021)

10.2. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária própria, para o exercício 2026:

AgroShow: Cultura, turismo e lazer			
Fonte	Red.	Cód. Despesa	Descrição
01000	367	08.004.27.695.0007.2041. 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

10.2. Caso haja prorrogação do contrato, as despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CONDIÇÃO DE EXECUÇÃO VINCULADA A RECURSOS DE CONVÊNIO

10.4. A execução integral do objeto da presente licitação fica condicionada à efetiva disponibilidade financeira dos recursos previstos, especialmente aqueles oriundos de convênio a ser celebrado junto à Secretaria de Estado do Turismo do Paraná – SETU/PR, especialmente no que tange a realização da 2ª EXPOITAM, conforme protocolo em anexo.

10.4.1. Para fins de clareza, estabelece-se que:

I – Os recursos provenientes da Administração serão apresentados em Parecer Contábil, os quais asseguram o início da execução contratual;

II – A parcela complementar, encontra-se vinculada a proposta de convênio protocolada junto à SETU/PR, ainda em fase de análise e sem garantia de formalização ou repasse;

III – A execução dos serviços correspondentes à parcela vinculada ao convênio somente será autorizada após:

a) a formalização do respectivo instrumento de convênio;

b) a confirmação do repasse financeiro;

c) a emissão de ordem de serviço específica pela Administração;

IV – A contratada não terá direito a qualquer indenização, compensação ou ressarcimento em razão da não execução da parcela condicionada, caso o convênio não venha a ser formalizado ou os recursos não sejam repassados;

V – O cronograma físico-financeiro do contrato será compatibilizado com a efetiva disponibilidade de recursos, podendo ser ajustado pela Administração, observados os limites legais.



10.4.2. Assim sendo a participação nesse processo licitatório implica plena ciência e concordância quanto às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços apresentados nas propostas serão permanentes e irrevogáveis em período inferior a 12 (doze) meses, podendo ser corrigido pelo IPCA, após o período citado, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, por meio de apostilamento.

11.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Nenhuma alteração contratual será efetuada sem a autorização das partes, cabendo modificar, adicionar, retificar ou excluir termos deste instrumento, desde que em consonância com os objetivos estabelecidos, mediante termo aditivo competente e de conformidade com o artigo 124 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/2021.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, caberá, conforme a gravidade da falta e garantida a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto no artigo 155 da Lei 14133.

13.1.1. Todas as sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à CONTRATADA são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Caso a CONTRATANTE não realize o pagamento tempestivo sujeitar-se-á ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e inadimplido junto à CONTRATADA, bem como juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M, sendo os dois últimos calculados de forma pro rata die.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



13.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art.159)

13.5. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

13.6. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

13.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14. DAS INFRAÇÕES

14.1. O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o contratado a multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

14.1.1. 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

14.1.2. 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto);

14.1.3. 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo).

14.2. As demais hipóteses e condições de sanção deverão seguir as disposições da minuta-padrão de aviso de contratação direta.

14.3. O não pagamento nos prazos fixados no Termo de Referência deste edital acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

EM = I x N x VP, onde:

I = (TX/100) / 365;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

15. DISTRATO E RESILIÇÃO UNILATERAL

15.1. É facultado às partes promover o distrato do Contrato, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a resilição unilateral por iniciativa de qualquer delas, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

16. CASOS DE RESCISÃO

16.1. A **CONTRATANTE** poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar à **CONTRATADA** sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias:



- a) o não cumprimento pela **CONTRATADA** das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular pela **CONTRATADA** das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) o desatendimento pela **CONTRATADA** das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- d) razões de interesse do serviço público.

16.2. A **CONTRATADA** poderá rescindir ou suspender o presente Contrato, mediante notificação extrajudicial, em caso de atraso no pagamento pela **CONTRATANTE** que seja superior ao prazo de 90 (noventa) dias aos serviços já prestados.

17. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. Aplicam-se à execução deste Contrato a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

18. CONDIÇÕES EXIGIDAS NA CONTRATAÇÃO

18.1. A **CONTRATADA** compromete-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, nos termos do artigo 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21.

19. LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO – LGPD

19.1. As partes deverão cumprir a Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

19.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para a finalidade que justificaram seu acesso e de acordo com a boa fé e com os princípios do artigo 6º da LGPD.

19.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em lei.

20. DA PUBLICAÇÃO

20.1. O extrato do contrato que se originar do presente Termo de Referência, se ocorrer, será publicado no órgão oficial de divulgação dos atos das partes contratantes, como condição indispensável à sua eficácia, conforme disposto no artigo 94, da Lei nº 14.133/21.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Será de responsabilidade da Administração o fornecimento do local da realização dos eventos promovidos pelo Departamento de Turismo, infraestrutura no local para instalações elétricas e de água, nas vias de acesso, terraplanagens necessárias para montagem dos equipamentos e estruturas, bem como as licenças junto aos órgãos competentes para a realização do evento;

20.2. As Contratadas deverão fornecer todos os laudos seja ART's/RRTs/TRTs de estruturas e serviços exigidas para o evento junto aos órgãos competentes;

20.3. Toda e qualquer forma de divulgação e exploração comercial dentro do evento dependerá de aprovação prévia da Administração, devendo a Contratada dar conhecimento à Contratante de todos seus atos que podem se relacionar com a realização dos eventos;

20.4. Considera-se infraestrutura o conjunto das instalações necessárias para a realização dos eventos no âmbito do município;

20.5. Os shows previstos para cada evento promovido pelo Departamento de Turismo, consequentemente os Riders Técnicos, podem sofrer alterações em decorrências de fatos subsequentes a elaboração deste documento.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

(MODELO)

Ao MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/PR

Referência: Edital Pregão Eletrônico SRP nº /2026

Objeto: contratação de empresa especializada na locação, montagem, manutenção e desmontagem de estruturas e equipamentos, bem como na prestação de serviços de apoio logístico, produção, segurança e limpeza, para atendimento aos eventos promovidos no município de Itambaracá por intermédio do Departamento de Turismo, incluindo EXPOITAM, Festa Julina Municipal e Festival de Pesca à Corvina.

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA expressamente:

- a) que atende aos requisitos de habilitação, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- d) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f) () que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- g) () Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

ANEXO IV – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

(ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO LICITANTE VENCEDOR)

Ao MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/PR

Referência: Edital Pregão Eletrônico SRP nº []/2026

Objeto: contratação de empresa especializada na locação, montagem, manutenção e desmontagem de estruturas e equipamentos, bem como na prestação de serviços de apoio logístico, produção, segurança e limpeza, para atendimento aos eventos promovidos no município de Itamaracá por intermédio do Departamento de Turismo, incluindo EXPOITAM, Festa Julina Municipal e Festival de Pesca à Corvina.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail: Telefone:

Agência: Conta Bancária nº: Banco:

Apresentamos nossa proposta de preços para o (s) Item (s) abaixo detalhado (s):

Item	Qtde	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total

O valor total proposto para o Item é de R\$ (XXXXXXXXXX).

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: Conforme Edital.

Prazo de garantia: Conforme Edital.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal



MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

ANEXO V

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 012/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º (inserir o número) / (o ano)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º (inserir o número) / (o ano)

Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº. 76.235.738/0001-08, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal Senhor Amarildo Tostes, brasileiro, casado, portador do CPF nº ____ e RG: nº ____, doravante denominado CONTRATANTE; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, bem como as exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 0____/2.026, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

1.1. O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para a _____, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo II do Edital – Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº 0____/2026, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. Integram e completam a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Edital do Pregão Eletrônico-SRP nº 0____/2026, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fornecedor

2. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, as empresas classificadas, e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

a) Primeiro colocado:

A empresa _____, com sede na cidade de _____, sito à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada por seu Procurador _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____ doravante denominada DETENTORA, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Itamaracá (PR), de acordo com as solicitações feitas pela CONTRATANTE, os itens a seguir:

Item	Qtde	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total

2.3. O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Pregão Eletrônico-SRP nº 0____/2026, com a proposta da DETENTORA, com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as cláusulas desta Ata de Registro de Preços, bem como as demais leis pertinentes.

2.4. Após assinar a Ata de Registro de Preços, a licitante detentora deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA TERCEIRA: CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

3.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária própria, para o exercício 2026:

AgroShow: Cultura, turismo e lazer			
Fonte	Red.	Cód. Despesa	Descrição
01000	367	08.004.27.695.0007.2041. 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, que se estenderá até __/__/__, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

4.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e/ou no Portal de Transparência do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.7. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.8.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



4.8.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUINTA: ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA: NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, nas hipóteses abaixo:

7.2.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *edital*; e



7.2.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA: CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, após o indeferimento do órgão ao pedido de reequilíbrio de preços, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes remanescentes, ordem de classificação para negociação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. pelo decurso do seu prazo de vigência;

8.4.2. se não restarem fornecedores registrados;

8.4.3. Por razão de interesse público;

9.4.4. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.5. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA NONA: DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

9.1. O preço para o fornecimento do produto é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto.



9.2. No valor definido estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9.3. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do Edital, integrante desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS REAJUSTES

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses.

10.2. O preço registrado poderá, justificadamente ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos, observados os requisitos constantes no item 19 do Pregão Eletrônico nº 000/2026.

10.2.1. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

10.3. A revisão de preços registrados deverá ser solicitado ao Gestor do Contrato e/ou Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

12.1. O fornecimento do (s) produto (s) e/ou serviço (s), registrado nesta Ata se darão através de Ordem de Compra/Nota de Empenho/Contrato, sob responsabilidade da unidade de compras pertinente.

12.2. Cada termo contratual oriundo desta Ata deverá conter, no mínimo:

- a) Número do Pregão;
- b) Quantidade do produto;
- c) Descrição do produto requisitado;
- d) Local de entrega;
- e) do recebimento;
- f) dotação orçamentária onerada;
- g) valor;
- h) condições de pagamento;
- i) penalidades;
- j) garantia contratual, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no item 21 do edital.

12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços (quando houver) que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA GARANTIA



13.1. A Contratada se obriga prestar garantia dos produtos, na forma da Lei, que deverá ser especificada na proposta de preços, iniciando-se a partir da emissão do termo de aceite (Atestado) do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 5074/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

Vedação a acréscimo de quantitativos

15.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Portal Transparência, através do endereço eletrônico: <http://transparencia.itambaraca.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/1/licitacoes>.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES GERAIS

17.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital do Pregão Eletrônico nº 0 [REDACTED]/2026.

17.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Itambaracá, ____ de ____ de 2026.

Assinatura do CONTRATANTE

Assinatura da CONTRATADA